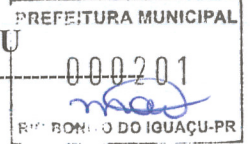




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO		36/2024	
PROCESSO ADMINISTRATIVO		91/2024	
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Formação de registro de preços para aquisição de insumos e equipamentos odontológicos, para atender a demanda e necessidades da Equipe de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	PRODUTOS	REGIME DE EXECUÇÃO	PARCELADA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 582.753,97 (quinhentos e oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos)		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	BLL COMPRAS https://bllcompras.org.br		
DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS	05/08/2024 às 9h00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	15/08/2024 às 14h00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FASE DE LANCES	15/08/2024 às 14h10min (horário de Brasília)		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO	Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): https://bllcompras.com - Documentos Complementares (Pós disputa)		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO por LOTE		
MODO DE DISPUTA	ABERTO e FECHADO		
EXCLUSIVA ME/EPP / EQUIPARADAS	ITENS EXCLUSIVOS	ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA	
	SIM	NÃO	
INTERESSADO	SECRETARIA DE SAÚDE		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 175/2024)	MATHEUS MARINHO DE MELLO EQUIPE DE APOIO: MAIARA FERNANDA DA SILVA, ANDRÉIA DE FÁTIMA DEMENECH E RANGEL HENRIQUE KADES.		
ANEXOS	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos e Orçamentos.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.asp ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu.		



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Sumário

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	4
2 - DO OBJETO	4
3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS	19
4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	20
6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO.....	22
7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	22
8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	24
9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	25
10 - DA FASE DE JULGAMENTO	29
11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	31
12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	34
13 - DAS AMOSTRAS	35
14 - DOS RECURSOS.....	36
15 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO	37
16 - DA CONTRATAÇÃO	38
17 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO	38
18 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	39
19 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO	39
20 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	39
21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	42
ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA.....	44
1. OBJETO.....	44
2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS	51
3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	51
4. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO	51
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	52
6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	52
7. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO	53
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	53
9. SUBCONTRATAÇÃO	54
10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	54
11. FISCALIZAÇÃO E GESTAO DO CONTRATO.....	54
12. DA FISCALIZAÇÃO	54



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	58
ANEXO 3 - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	73
1. OBJETO	73
2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA.....	73
3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS	73
4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI).....	74
5. DA SUBCONTRATAÇÃO	74
6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV).....	74
7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV).....	74
8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV).....	75
9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII).....	75
10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI).....	76
11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD	77
12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)	78
13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES	79
14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	79
15. REVISÃO E CANCELAMENTO	79
16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO	81
17. CONDIÇÕES GERAIS	82
18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	82
19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES	82
20. DAS ALTERAÇÕES.....	82
21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	83
22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS	83
23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO	83
24. PUBLICAÇÃO	84
25. DO FORO (art. 92, § 1º).....	84
ANEXO 4 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	86
ANEXO 5 - DECLARAÇÃO UNIFICADA	101
ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	103
ANEXO 7 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO.....	104



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2024)
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

A Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede social na Rua 7 de Setembro, 720 - Bairro Centro, cidade de Rio Bonito do Iguaçu-PR, CEP 85340-000, telefone (42) 3653-1122, e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, através do seu agente de contratações, torna público o edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Decreto Municipal nº 175, de 05 de julho de 2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 - A sessão de abertura da licitação para a fase de lances, julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, será conforme segue:

Local: <https://bllcompras.com/Home/Login> "Acesso Identificado"

Recebimento das Propostas: A partir **09h00min** do dia **05/08/2024** até às **14h00min** do dia **15/08/2024**.

Abertura e Julgamento das Propostas: Das **14h00min** até às **14h10min** do dia **15/08/2024**.

Início da Sessão de Disputa de Preços: **14h10min** do dia **15/08/2024**.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

1.2 - Até a data e horário fixado para abertura da sessão, qualquer interessado credenciado na plataforma eletrônica, poderá incluir, alterar e excluir sua proposta.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a **formação de registro de preços para aquisição de insumos e equipamentos odontológicos, para atender a demanda e necessidades da Equipe de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme características, quantitativos, e preços relacionados a seguir, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:

Lote	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	36593	ADAPTADOR PARA AMALGADOR DOSADOR UNIVERSAL	5,00	UN	63,00	315,00
2	30602	BR0391134 - ADESIVO DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL FRASCO 6,00 G ADESIVO DENTAL, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTES: ADESIVO + PRIMER + ÁCIDO - FRASCO 6,00 G.	20,00	UN	202,00	4.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

3	31804	BR0276839 - ÁGUA DESTILADA ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA GALÃO 5 LITROS.	20,00	GL	21,26	425,20
4	36594	AGULHA GENGIVAL 30GR EXTRA CURTA Agulha gengival 30gr extra curta, embalagem com 100 unidades (estéril e descartável).	50,00	CX	53,13	2.656,50
5	30603	BR0442145 - AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO: GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO: 30 G CURTA, TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	50,00	UN	58,53	2.926,50
6	30604	BR0443788 - AGULHA GENGIVAL 30 G LONGA AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO: GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO: 30 G LONGA, TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	50,00	UN	58,53	2.926,50
7	31507	ALAVANCA 304	10,00	UN	63,86	638,60
8	30605	BR0413385 - ALAVANCA ODONTOLÓGICA TIPO SELDIN ESQUERDA Nº 1 ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESQUERDA, REFERÊNCIA: Nº 1, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL.	6,00	UN	63,86	383,16
9	30606	BR0413384 - ALAVANCA ODONTOLÓGICA TIPO SELDIN DIREITA Nº 1 ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIREITA, REFERÊNCIA: Nº 1, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL.	6,00	UN	63,86	383,16
10	30607	BR0269941 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO TEOR ALCOÓLICO: 70% FRASCO 100 ML ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70 GL), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO - FRASCO 100,00 ML	100,00	UN	3,22	322,00
11	30608	BR0428490 - ALGINATO TIPO I PÓ 454 GRAMAS ALGINATO, TIPO: TIPO I, APRESENTAÇÃO: PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRESA RÁPIDA.	40,00	UN	69,67	2.786,80
12	27212	ALGODÃO EM ROLETE C/ 100 UNIDADES	200,00	UN	5,88	1.176,00
13	30609	BR0279726 - ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500,00 G ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTES DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL - ROLO 500,00 G	12,00	UN	24,43	293,16
14	30610	BR0413398 - ALVELÓTOMO AÇO INOXIDÁVEL LUER RETO ALVEOLÓTOMO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA: LUER RETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ARTICULADO, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL.	10,00	UN	141,32	1.413,20
15	30611	BR0453259 - AMÁLGAMA 2 PORÇÕES LIGA CONVENCIONAL - EMBALAGEM 50 UN AMÁLGAMA,	6,00	CX	269,03	1.614,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000200

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

		TIPO: LIGA CONVENCIONAL, BAIXO TEOR DE COBRE, COMPONENTES: MERCÚRIO, APRESENTAÇÃO: CÁPSULA.				
16	31776	BR0453260 - AMÁLGAMA TIPO:LIGA C/ ALTO TEOR DE COBRE AMÁLGAMA, TIPO:LIGA C/ ALTO TEOR DE COBRE, COMPONENTES:MERCÚRIO, APRESENTAÇÃO:CÁPSULA.	6,00	UN	260,76	1.564,56
17	36595	ANESTESICO CITANEST 3% C/VASO EMBALAGEM COM 50 UNIDADES Anestesico citanest 3% c/vaso, embalagem com 50 unidades (1º linha) - prilocaina c/ octapressin (felipressina).	20,00	CX	216,63	4.332,60
18	652	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% S/VASO EMBALAGEM COM 50 UNIDADES (lidocaína 36 mg + epinefrina 18 mg)	8,00	CX	252,30	2.018,40
19	651	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 3% C/VASO EMBALAGEM COM 50 UNIDADES (lidocaína 30 mg + norepinefrina 0,04 mg/ml)	60,00	CX	150,16	9.009,60
20	30614	BR0269888 - MEPIVACAÍNA CLORIDRATO ASSOCIADA COM EPINEFRINA MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 2% + 1:100.000 - TUBETE 1,80 ML - EMBALAGEM 50 UN.	20,00	CX	236,89	4.737,80
21	30615	BR0272913 - BENZOCAÍNA CONCENTRAÇÃO 20% USO GEL TÓPICO - POTE 12,00 G	16,00	UN	17,70	283,20
22	31806	BR0416216 - PROTETOR PLUMBÍFERO TIPO: AVENTAL TAMANHO: LONGO ADULTO PROTETOR PLUMBÍFERO, TIPO:AVENTAL, TAMANHO:LONGO, USO:ADULTO, ADICIONAL:COM PROTETOR TIREÓIDE, BLINDAGEM:EQUIVALÊNCIA DE 0,5MM PB.	8,00	UN	1.099,96	8.799,68
23	36596	APARELHO DE BISTURI ELETRICO BIVOLT	6,00	UN	10.013,00	60.078,00
24	36597	APARELHO DE RAO X (COM RODINHAS)	2,00	UN	12.630,00	25.260,00
25	30616	BR0410454 - APARELHO DE ULTRASSOM C/ JATO DE BICARBONATO BIVOLT EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: JATO BICARBONATO E ULTRASSOM, ASPECTO FÍSICO: MOTOR DE BANCADA, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO ABS, INDICAÇÃO: PERIODONTI A/ENDODONTIA/PRÓTES E/DENTÍSTICA, INSTALAÇÃO: PONTO DE ENERGIA, COMPONENTES ADICIONAIS: BOMBA.	3,00	UN	5.186,00	15.558,00
26	30617	BR0410459 - APARELHO ODONTOLÓGICO FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: FOTOPOLIMERIZADOR, ASPECTO FÍSICO: BASE PEÇA DE MÃO SEM FIO, MATERIAL PONTEIRA: PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO ABS, FONTE: LUZ LED, INSTALAÇÃO: ELÉTRICA.	5,00	UN	1.066,33	5.331,65
27	27176	APLICADOR DE HIDRO DE CÁLCIO	5,00	UN	40,73	203,65
28	31782	BR0410557 - APLICADOR ODONTOLÓGICO TIPO HASTE: DOBRÁVEL DESCARTÁVEL APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO HASTE:DOBRÁVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MATERIAL:PLÁSTICO,	60,00	CX	19,03	1.141,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000207
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, TIPO PONTA:FINA. Caixa com 100 unidades.				
29	30618	BR0435568 - AUTOCLAVE AÇO INOX HORIZONTAL 20 L AUTOCLAVE, MATERIAL: AÇO INOX, TIPO: HORIZONTAL, MODELO: GRAVITACIONAL, OPERAÇÃO: AUTOMÁTICA CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMAS DE SECAGEM E SEGURANÇA, VOLUME CÂMARA: CERCA DE 20 L, COMPOSIÇÃO: SENSORES TEMPERATURA E PRESSÃO, ALARMES.	5,00	UN	9.391,66	46.958,30
30	31803	BR0406146 - MATRIZ ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL FORMATO: FITA MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:FITA, APRESENTAÇÃO:ROLO 50CM, LARGURA:7 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL.	50,00	UN	4,46	223,00
31	31795	BR0440151 - BANDEJA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: LISA BANDEJA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:LISA, DIMENSÕES:CERCA DE 25 X 15 X 5 CM, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL.	50,00	UN	22,64	1.132,00
32	30619	BR0271052 - BICARBONATO DE SÓDIO APRESENTAÇÃO: PÓ - FRASCO 100,00 G	60,00	UN	12,49	749,40
33	30620	BR0420317 - BIOMBO RETO C/ VISOR PLUMBÍFERO 2MM 0,80 X 1,80 M MOBILIÁRIO RADIOLÓGICO, TIPO: BIOMBO RETO, MATERIAL: AÇO, REVESTIMENTO: BLINDADO COM CHUMBO 2 MM, DIMENSÃO: 0,80 X 1,80 M, OUTROS COMPONENTES: COM VISOR PLUMBÍFERO	3,00	UN	15.762,50	47.287,50
34	36598	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO CONE INVERTIDA Nº 35	30,00	UN	18,10	543,00
35	36599	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO CIRÚRGICA Nº 06 HL	30,00	UN	21,10	633,00
36	36600	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO CIRÚRGICA Nº 151	30,00	UN	44,30	1.329,00
37	36601	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1090	30,00	UN	9,46	283,80
38	36602	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1092	30,00	UN	9,46	283,80
39	36603	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1302	30,00	UN	9,46	283,80
40	36604	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1342	30,00	UN	9,46	283,80
41	36605	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1034	30,00	UN	9,46	283,80
42	36606	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 2137	30,00	UN	9,46	283,80
43	30633	BR0403154 - BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3195F BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 3195F	30,00	UN	10,43	312,90
44	30631	BR0403011 - BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1093 BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CILÍNDRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1093	30,00	UN	10,43	312,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

45	33776	BR0402947 - BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA 1014 BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1014	30,00	UN	9,46	283,80
46	30626	BR0402945 - BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1012 BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1012.	30,00	UN	9,46	283,80
47	30627	BR0402946 - BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1013 BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1013.	30,00	UN	9,46	283,80
48	30632	BR0403093 - BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3118 BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 3118.	30,00	UN	9,46	283,80
49	30629	BR0402949 - BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1016 BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1016	30,00	UN	9,46	283,80
50	30630	BR0403374 - BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA HASTE LONGA Nº 1016 BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1016.	30,00	UN	18,25	547,50
51	30621	BR0403859 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO HASTE REGULAR REF. 2 BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: AÇO COMUM, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, REFERÊNCIA: REF. 2	20,00	UN	11,13	222,60
52	30622	BR0403862 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO HASTE REGULAR REF. 4 BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: AÇO COMUM, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, REFERÊNCIA:REF. 4	20,00	UN	11,13	222,60
53	30623	BR0403864 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO HASTE REGULAR REF. 6 BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: AÇO COMUM, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, REFERÊNCIA: REF. 6	20,00	UN	11,13	222,60
54	30624	BR0403865 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO HASTE REGULAR REF. 8 BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: AÇO COMUM, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, REFERÊNCIA: REF. 8	20,00	UN	11,13	222,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

55	36607	BROCA PARA REMOÇÃO DE AMALGAMA CILINDRICA Nº 1557	5,00	UN	16,20	81,00
56	30625	BR0428069 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO MATERIAL CARBONETO DE TUNGSTÊNIO BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: PEÇA RETA, MATERIAL: CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, FORMATO: CÔNICA, FORMATO ADICIONAL: TOPO ARREDONDADO.	6,00	UN	94,45	566,70
57	10932	BROCA TUNGSTENIO 1572	5,00	UN	94,45	472,25
58	680	BROCA ZECRYA 28 MM	16,00	UN	43,30	692,80
59	30635	BR0243242 - CABO BISTURI MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO: Nº 4 CABO BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 4, APLICAÇÃO: CIRURGIA.	30,00	UN	20,36	610,80
60	30636	BR0413300 - CABO ESPELHO BUCAL MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL FORM. OITAVADO	50,00	UN	9,76	488,00
61	31798	BR0407819 - CADEIRA ODONTOLÓGICA MATERIAL: ESTRUTURA AÇO CADEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:ESTRUTURA AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA, MATERIAL ESTOFAMENTO:POLIURETANO INJETADO, ALTA DENSIDADE, MATERIAL REVESTIMENTO:PVC LAMINADO SEM COSTURA, ENCOSTO:BI- ARTICULADO, FUNCIONAMENTO:ELETROMECAÂNICO, MOTORREDUTOR, ISENTO.	2,00	UN	29.600,00	59.200,00
62	30638	BR0426532 - CALCADOR/CONDENSADOR HOLLEMBACK Nº 03 CALCADOR / CONDENSADOR, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: HOLLEMBACK, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PONTAS DUPLAS, REFERÊNCIA: Nº 03, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	5,00	UN	19,45	97,25
63	31784	BR0426530 - CALCADOR/CONDENSADOR AÇO INOXIDÁVEL HOLLEMBACK Nº 06 CALCADOR / CONDENSADOR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:HOLLEMBACK, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:PONTAS DUPLAS, REFERÊNCIA:Nº 06, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL.	12,00	UN	30,60	367,20
64	30639	BR0447176 - CÂMARA ESCURA REVELAÇÃO RAIOS X CÂMARA ESCURA REVELAÇÃO RAIOS X, MATERIAL: PLÁSTICO, USO: PORTÁTIL, COMPONENTE: ABERTURA C/ ANGULAGEM, COMPONENTE 1: BASE REMOVÍVEL, ACESSÓRIOS: C/ LUVAS REMOVÍVEIS E VISOR FOTOPROTETOR, ACESSÓRIOS 1: ATÉ 5 RECIPIENTES, ADICIONAL: C/ LUZ LED.	5,00	UN	429,96	2.149,80
65	30640	BR0407024 - CANETA ALTA ROTAÇÃO 400.000 RPM CANETA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL ROLAMENTO: ROLAMENTO AÇO INOXIDÁVEL, VELOCIDADE MÁXIMA: VELOCIDADE MÁXIMA MAIOR 400.000 RPM, REFRIGERAÇÃO: 3 OU MAIS FUROS, TROCA DE BROCAS: BOTÃO DE PRESSÃO(PB), TIPO CONEXÃO: CONEXÃO 2 FUROS, TIPO CABEÇA: CABEÇA PEQUENA.	6,00	UN	1.079,26	6.475,56
66	36608	CAPA DESCARTAVEL PARA SERINGA TRIPLICE	18,00	CX	49,76	895,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

67	30641	BR0406149 - CARBONO PARA ARTICULAR EM PAPEL FORMATO DE FITA CARBONO PARA ARTICULAR, MATERIAL: EM PAPEL, FORMATO: FORMATO DE FITA, COR: DUPLA FACE - 1 COR, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EM FOLHA.	50,00	UN	11,26	563,00
68	30642	BR0425821 - CARIOSTÁTICO FRASCO 10,00 ML CARIOSTÁTICO, COMPONENTE:ÁCIDO FLUORÍDRICO, NITRATO DE PRATA, COMPONENTE 2: HIDRÓXIDO DE AMÔNIA, ASPECTO - FRASCO 10,00 ML	30,00	UN	41,56	1.246,80
69	36609	CUBA ULTRASSONICA	2,00	UN	1.399,66	2.799,32
70	31497	CLAREADOR INTERNO	5,00	UN	109,93	549,65
71	31498	CLAREADOR WHITENESS	5,00	UN	207,96	1.039,80
72	30643	BR0406791 - CERA ODONTOLÓGICA TIPO: 7 CAIXA 18 LÂMINAS CERA ODONTOLÓGICA, TIPO:7, APRESENTAÇÃO: CAIXA 18 LÂMINAS, PESO: CERCA DE 220 G.	10,00	UN	32,26	322,60
73	36610	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO (PÓ/LIQUIDO)	10,00	UN	48,66	486,60
74	30644	BR0404572 - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO TIPO FORRAÇÃO FRASCO 13,00 ML CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO: FORRAÇÃO, ATIVAÇÃO: AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO.	20,00	UN	131,00	2.620,00
75	31828	BR0404581 - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO TIPO RESTAURAÇÃO CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO:RESTAURAÇÃO, ATIVAÇÃO:AUTOPOLIMERIZÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:EROSÃO MÁXIMA 0,17 MM, TEMPO DE PRESA:MÁXIMO 5 MIN, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO.	30,00	UN	91,80	2.754,00
76	27204	COLGADURA INDIVIDUAL	20,00	UN	7,43	148,60
77	31829	BR0404551 - CIMENTO ODONTOLÓGICO TIPO TEMPORÁRIO FRASCO 50 GRAMAS CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO:ÓXIDO DE ZINCO, ASPECTO FÍSICO:PÓ.	20,00	UN	30,06	601,20
78	30645	BR0269971 - COMPRESSA GAZE TECIDO 100% ALGODÃO 13 FIOS/CM2 - 500 UN COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: 13 FIOS/CM2, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO: 7,50 CM, DOBRAS: 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL - PACOTE 500,00 UN	30,00	PC	51,03	1.530,90
79	31807	BR0413211 - COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO CAPACIDADE: ATÉ 80 L COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, CAPACIDADE RESERVATÓRIO:VOLUME INTERNO ATÉ 80 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO ÓLEO, TANQUE PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA, VOLTAGEM:220 V, COMPONENTE ADICIONAL:VÁLVULA DE SEGURANÇA,	4,00	UN	7.620,96	30.483,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		MANÔMETRO, DRENO P/ ÁGUA.				
80	30601	BR0391582 - CONDICIONADOR DENTAL TIPO ÁCIDO FOSFÓRICO SERINGA 2,50 ML CONDICIONADOR DENTAL, TIPO: ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO: 37%, ASPECTO FÍSICO: GEL - SERINGA 2,50 ML.	40,00	UN	9,90	396,00
81	30646	BR0391585 - CONDICIONADOR DENTAL 11,5% GEL FRASCO 10,00 ML CONDICIONADOR DENTAL, TIPO: ÁCIDO POLIACRÍLICO, CONCENTRAÇÃO: 11,5%, ASPECTO FÍSICO: GEL - FRASCO 10,00 ML	8,00	UN	89,10	712,80
82	36611	CONE DE PAPEL ABSORVENTE (1º SERIE)	10,00	CX	40,03	400,30
83	31797	BR0372452 - CONJUNTO HIGIENE USO INFANTIL CONJUNTO HIGIENE, USO:INFANTIL, COMPOSIÇÃO:ESCOVA DENTAL, CREME DENTAL, FIO DENTAL, TIPO EMBALAGEM:CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	6.000,00	CJ	12,64	75.840,00
84	36612	CONTRA ANGULO 500	2,00	UN	907,63	1.815,26
85	33664	BR0246116 - CUNHA ODONTOLÓGICA MADEIRA ANATÔMICA RESTAURAÇÃO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	10,00	CX	45,73	457,30
86	6315	CURATIVO ALVEOLAR C/ PRÓPOLIS 10 GRAMAS	10,00	UN	65,73	657,30
87	30650	BR0427571 - CURETA PERIODONTAL AÇO INOXIDÁVEL TIPO GRACEY MODELO 5-6	5,00	UN	65,76	328,80
88	30651	BR0427572 - CURETA PERIODONTAL AÇO INOXIDÁVEL TIPO GRACEY MODELO 7-8	5,00	UN	69,10	345,50
89	30648	BR0253771 - CURETA PERIODONTAL AÇO INOXIDÁVEL TIPO GRACEY MODELO 11-12	5,00	UN	65,76	328,80
90	30649	BR0427573 - CURETA PERIODONTAL AÇO INOXIDÁVEL TIPO GRACEY MODELO 13-14	5,00	UN	65,76	328,80
91	30652	BR0420072 - CURETA PERIODONTAL AÇO INOXIDÁVEL TIPO MCCALL MODELO 11-12	5,00	UN	65,61	328,05
92	30653	BR0427812 - CURETA PERIODONTAL AÇO INOXIDÁVEL TIPO MCCALL MODELO 13-14	5,00	UN	68,94	344,70
93	31796	BR0286265 - DESCOLADOR CIRÚRGICO AÇO INOXIDÁVEL MOLT Nº 9	6,00	UN	94,82	568,92
94	31793	BR0419116 - DESSENSIBILIZANTE DENTINÁRIO ASPECTO FÍSICO: PASTA DESSENSIBILIZANTE DENTINÁRIO, ASPECTO FÍSICO:PASTA, COMPOSIÇÃO BÁSICA:NITRATO POTÁSSIO, FLUORETO SÓDIO, COMPOSIÇÃO ADICIONAL:FOSFATO DE CÁLCIO (HIDROXIAPATITA).	30,00	CX	41,20	1.236,00
95	27208	DESTILADOR DE ÁGUA	2,00	UN	1.646,75	3.293,50
96	31801	BR0442385 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 10 CM, ROLO C/ 100 METROS.	20,00	RL	62,68	1.253,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

97	36613	ENXAGUANTE BUCAL 2 LITROS	10,00	UN	82,89	828,90
98	16201	ESCAVADOR DENTINA Nº 5	10,00	UN	41,56	415,60
99	30656	BR0404892 - ESCOVA DE ROBSON PONTA CÔNICA USO CONTRA-ÂNGULO BRANCA	50,00	UN	5,27	263,50
100	30657	BR0407971 - ESCULPIDOR ODONTOLÓGICO HOLLEMBACK Nº 3S ESCULPIDOR - ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:HOLLEMBACK, TAMANHO:Nº 3S	20,00	UN	22,87	457,40
101	36614	ESPATULA DE INSERÇÃO DE FIO RETRATOR	10,00	UN	100,06	1.000,60
102	30658	BR0283194 - ESPÁTULA ODONTOLÓGICA AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO Nº 24 ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, COMUM, Nº 24, MANIPULAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, 17 CM.	10,00	UN	23,08	230,80
103	30659	BR0240954 - ESPÁTULA ODONTOLÓGICA AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO Nº 36 ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: COMUM, TAMANHO: Nº 36, TIPO USO: MANIPULAÇÃO.	10,00	UN	23,11	231,10
104	31778	BR0427856 - ESPÁTULA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL THOMPSON ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:THOMPSON, TAMANHO:Nº 01, TIPO USO:APLICAÇÃO DE COMPOSITOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO, 8 MM.	12,00	UN	79,07	948,84
105	30660	BR0437557 - ESPELHO BUCAL AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO Nº 3 ESPELHO BUCAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO: PLANO, TAMANHO: Nº 3, USO: ENCAIXE UNIVERSAL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL.	50,00	UN	9,13	456,50
106	31785	BR0413310 - ESPELHO BUCAL MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL TIPO PLANO Nº 5 ESPELHO BUCAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO:PLANO, TAMANHO:Nº 5, USO:ENCAIXE UNIVERSAL, COMPRIMENTO CABO:CABO PADÃO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL.	50,00	UN	8,26	413,00
107	30661	BR0431230 - HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL ESPONJA 2 X 5 CM HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO: ESPONJA, PRINCÍPIO ATIVO: COLÁGENO MICROFIBRILAR, DIMENSÕES: CERCA DE 2 X 5 CM, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL. Caixa com 10 unidades.	90,00	CX	78,16	7.034,40
108	30662	BR0366987 - EUGENOL 20 ML EUGENOL [2-METOXI-4-(2-PROPEN-1-IL)FENOL], ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR À LEVEMENTE AMARELADO, FÓRMULA QUÍMICA: C10H12O2, PESO MOLECULAR: 164,20G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%.	10,00	UN	23,08	230,80
109	30663	BR0425849 - EVIDENCIADOR DENTAL PASTILHA EVIDENCIADOR DENTAL, APLICAÇÃO: P/ PLACA BACTERIANA, APRESENTAÇÃO: PASTILHA. Caixa com 60 unidades.	20,00	CX	20,75	415,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

110	30664	BR0425848 - EVIDENCIADOR DENTAL SOLUÇÃO FRASCO 10,00 ML EVIDENCIADOR DENTAL, APLICAÇÃO: P/ PLACA BACTERIANA, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO - FRASCO 10,00 ML	20,00	UN	19,45	389,00
111	31494	EXTIRPA NERVOS 21MM COM 10 UNIDADES	10,00	PC	48,03	480,30
112	28235	FILME PLÁSTICO PVC P/ ALIMENTOS BOBINA 28 CM X 30 METROS	50,00	RL	25,27	1.263,50
113	36615	FILME RADIOGRAFICO Filme radiografico adulto com 150 películas.	3,00	UN	281,63	844,89
114	36615	FILME RADIOGRAFICO Filme radiografico infantil com 100 películas.	2,00	UN	344,38	688,76
115	30669	BR0246635 - FIO DENTAL C/ 100 METROS FIO DENTAL, MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, COMPRIMENTO: 100 M, TIPO: REGULAR, SABOR: NEUTRO.	40,00	UN	4,53	181,20
116	36616	FIO RETRATOR	20,00	UN	99,96	1.999,20
117	30668	BR0281558 - FIO DE SUTURA SEDA FIO:4-0 CAIXA 24 UNIDADES FIO DE SUTURA, MATERIAL: SEDA, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETO TRANÇADO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 1,30 CM ESTERILIDADE:ESTÉRIL.	30,00	CX	64,96	1.948,80
118	30671	BR0405632 - FIXADOR RADIOLÓGICO SOLUÇÃO FRASCO 475,00 ML FIXADOR RADIOLÓGICO, APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO MANUAL, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA - FRASCO 475,00 ML	20,00	UN	30,76	615,20
119	30672	BR0428101 - FLUORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 1,23% FRASCO 200 ML FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 1,23%, FORMA FARMACÊUTICA: GEL TIXOTRÓPICO.	30,00	UN	13,58	407,40
120	16198	FLUORETO DE SÓDIO SACHE 1 GRAMA	500,00	UN	3,06	1.530,00
121	36617	FOICE RASPADOR PONTA MORSE 0-00 Aço inoxidável com lâmina curta ou reta.	20,00	UN	82,93	1.658,60
122	30655	BR0426699 - ESCAVADOR USO ODONTOLÓGICO AÇO INOXIDÁVEL INFANTIL Nº 05 ESCAVADOR USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ DENTINA, MODELO: Nº 05, TAMANHO: INFANTIL, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL.	20,00	UN	120,46	2.409,20
123	30674	BR0413522 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO AÇO INOXIDÁVEL ADULTO NÚMERO: 151 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:151, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES	8,00	UN	120,46	963,68
124	30673	BR0432452 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO AÇO INOXIDÁVEL ADULTO NÚMERO: 16 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 16, CARACTERÍSTICAS	8,00	UN	120,46	963,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		ADICIONAIS: MOLARES INFERIORES.				
125	30433	FORMOCRESOL FRASCO 10,00 ML FORMOCRESOL, COMPOSIÇÃO: FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, CONCENTRAÇÃO: 19% + 35% APROXIMADAMENTE, VEÍCULO: EM SOLUÇÃO GLICERINADA.	10,00	UN	19,45	194,50
126	31791	BR0396196 - DESINFETANTE COMPOSIÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO: À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO + TENSIOATIVOS, TEOR ATIVO: SOLUÇÃO CONCENTRADA, TEOR ATIVO EM TORNO DE 50%, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM AROMA, EMBALAGEM: GALÃO 5 LITROS.	10,00	GL	89,60	896,00
127	30676	BR0428417 - GESSO - USO ODONTOLÓGICO PEDRA ESPECIAL IV 1,00 KG GESSO - USO ODONTOLÓGICO, TIPO: PEDRA ESPECIAL TIPO IV - EMBALAGEM 1,00 KG	20,00	UN	25,20	504,00
128	10942	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PÓ P. A.	20,00	UN	10,76	215,20
129	30677	BR0404563 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO TIPO: PASTA - SERINGA 2,50 G	16,00	UN	48,36	773,76
130	650	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PASTA BASE 13 GR + CATALISADORA 11 GR) HIDRO C	10,00	CX	67,23	672,30
131	16193	IRM KIT PÓ E LIQUIDO	10,00	UN	128,60	1.286,00
132	36618	KIT MATRIZ DE AÇO UNIMATRIX	12,00	UN	392,96	4.715,52
133	30679	BR0239064 - LÂMINA BISTURI AÇO INOXIDÁVEL Nº 11 DESCARTÁVEL ESTÉRIL CAIXA COM 100 UNIDADES.	30,00	CX	52,13	1.563,90
134	30680	BR0239065 - LÂMINA BISTURI AÇO INOXIDÁVEL Nº 15 DESCARTÁVEL ESTÉRIL CAIXA 100,00 UN.	30,00	CX	52,13	1.563,90
135	30681	BR0209754 - LAMPARINA USO ODONTOLÓGICO AÇO INOXIDÁVEL A ÁLCOOL LAMPARINA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPAS, TAMANHO: GRANDE.	5,00	UN	59,20	296,00
136	31775	BR0418555 - LIMA USO ODONTOLÓGICO AÇO INOXIDÁVEL MODELO: HEDSTROEM LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: HEDSTROEM, COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 40, COMPONENTES: C/ CURSOR.	20,00	CX	86,70	1.734,00
137	30683	BR0419472 - LIMA AÇO INOXIDÁVEL TIPO KERR 1ª SÉRIE/15 A40 LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: 1ª SÉRIE/15 A40, COMPONENTES: C/CURSOR, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO.	10,00	CX	86,30	863,00
138	30684	BR0419490 - LIMA AÇO INOXIDÁVEL TIPO KERR 2ª SÉRIE/45 A80 LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO:	10,00	CX	86,30	863,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



		DIGITAL, TAMANHO: 2ª SÉRIE/45 A80, COMPONENTES: C/CURSOR, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO.				
139	30682	BR0286431 - LIMA PARA OSSO AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO Nº 10 LIMA, TIPO: PARA OSSO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO SELDIM, TAMANHO: Nº 10	10,00	UN	81,93	819,30
140	36619	SOLUÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% EMBALAGEM DE 1 LT	16,00	UN	14,03	224,48
141	31779	BR0437158 - HIPOCLORITO DE SÓDIO SOLUÇÃO AQUOSA EMBALAGEM 1 LITRO HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO: TEOR 0,5% DE CLORO ATIVO.	16,00	UN	12,87	205,92
142	6344	LIXA DE DESGASTE PROXIMAL 4 X 170 COM 150 UNIDADES	10,00	CX	39,38	393,80
143	30685	BR0246952 - LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO SPRAY FRASCO 200 ML LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO: SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO: CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CFC.	20,00	UN	51,28	1.025,60
144	30686	BR0312217 - LUVA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO M - CAIXA 100 UN LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: ANTIDERRAPANTE.	100,00	CX	33,63	3.363,00
145	30687	BR0269894 - LUVA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO P - CAIXA 100 UN LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA - CAIXA COM 100 UN	100,00	CX	33,63	3.363,00
146	27203	LUVA PARA CÂMARA ODONTOLÓGICA	5,00	UN	46,76	233,80
147	30688	BR0250311 - MÁSCARA ANTIALÉRGICO DESCARTÁVEL CAIXA C/ 50 UN MÁSCARA, TIPO: ANTIALÉRGICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL/ÚNICO, TIPO FIXAÇÃO: ELÁSTICO, APLICAÇÃO: EM CIRURGIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAMATURA 30 G/M², TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, FORMATO: RETANGULAR.	70,00	CX	13,90	973,00
148	28441	MICROMOTOR 500 ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM SISTEMA UNIVERSAL INTRAMATIC	5,00	UN	768,46	3.842,30
149	27185	MOCHO ODONTOLÓGICO	5,00	UN	834,50	4.172,50
150	28436	MOLDEIRA DE CERA PARA FLÚOR CX COM NO MINIMO 24 UNIDADES	20,00	CX	129,30	2.586,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

151	33778	BR0427715 - MOLDEIRA ODONTOLÓGICA MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SUPERIOR MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:P/ MOLDAGEM, MODELO:DESDENTADOS TOTAL, TAMANHO:Nº 4, APLICAÇÃO:SUPERIOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PERFURADA.	20,00	UN	51,86	1.037,20
152	33779	BR0427716 - MOLDEIRA ODONTOLÓGICA MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL INFERIOR MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:P/ MOLDAGEM, MODELO:DESDENTADOS TOTAL, TAMANHO:Nº 4, APLICAÇÃO:INFERIOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PERFURADA	20,00	UN	51,86	1.037,20
153	30689	BR0265319 - NEGATOSCÓPIO 60 X 40 CM - 110/220V NEGATOSCÓPIO, MATERIAL ESTRUTURA: FERRO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA EM EPÓXI, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V.	5,00	UN	838,30	4.191,50
154	30690	BR0373527 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL POLIPROPILENO ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO: POLIPROPILENO, MATERIALLENTE: POLICARBONATO, TIPOLENTE: ANTIEMBAÇANTE.	20,00	UN	13,46	269,20
155	30691	BR0279493 - ÓXIDO DE ZINCO ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D ÓXIDO DE ZINCO, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, DOSAGEM:150MG + 5.000UI + 900UI /G, APRESENTAÇÃO:POMADA - BISNAGA 45,00 G.	8,00	UN	12,68	101,44
156	36620	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML	12,00	UN	15,13	181,56
157	36621	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA (IONÔMERO DE VIDRO) LIQUIDO	10,00	UN	49,59	495,90
158	30692	BR0417702 - PASTA PROFILÁTICA PEDRA POMES BISNAGA 90,00 G PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO: LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FLUOR - BISNAGA 90,00 G	20,00	UN	11,00	220,00
159	28429	PEDRA PARA AFIAR GOIVA	4,00	UN	58,11	232,44
160	27216	PEDRA POMES (EXTRA-FINA USO ODONTOLÓGICO) EMBALAGEM 100 GRAMAS	10,00	UN	10,01	100,10
161	28443	PEÇA RETA 500	2,00	UN	596,96	1.193,92
162	30693	BR0413333 - PINÇA ODONTOLÓGICA AÇO INOXIDÁVEL APLICAÇÃO ALGODÃO PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: CERCA DE 13 CM, REFERÊNCIA: 317, INDICAÇÃO: CLÍNICA, APLICAÇÃO: P/ ALGODÃO, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL.	20,00	UN	23,43	468,60
163	27166	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 1º SERIE C/ 120 UNIDADES.	10,00	UN	45,40	454,00
164	30695	BR0243287 - PORTA-AGULHA AÇO INOXIDÁVEL TIPO MAYO HEGAR PORTA-AGULHA, MATERIAL:AÇO	12,00	UN	54,06	648,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		INOXIDÁVEL, TIPO:MAYO HEGAR, COMPRIMENTO:15 CM.				
165	30696	BR0417243 - PORTA AMÁLGAMA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: AUTOCLAVÁVEL	10,00	UN	59,96	599,60
166	30697	BR0426502 - PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO TIPO TOFFLEMIRE PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: TOFFLEMIRE, TAMANHO: ADULTO.	20,00	UN	42,83	856,60
167	27200	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL (KIT 5 PEÇAS)	2,00	UN	104,10	208,20
168	27217	PONTA DE IRRIGAÇÃO EMBALAGEM C/ 5 UNIDADES	10,00	UN	49,58	495,80
169	30698	BR0411437 - POTE ODONTOLÓGICO VIDRO TIPO DAPPEN POTE ODONTOLÓGICO, MATERIAL: VIDRO, FORMATO: CILÍNDRICO, TRANSMITÂNCIA:TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 CAVIDADES, TIPO: DAPPEN, TAMANHO: 4 X 4 CM.	10,00	UN	6,32	63,20
170	33773	BR0390459 - RESINA ACRÍLICA TIPO:AUTOPOLIMERIZÁVEL ASPECTO FÍSICO:PÓ RESINA ACRÍLICA USO ODONTOLÓGICO, TIPO:AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO:PÓ, COR:COM COR	4,00	UN	152,30	609,20
171	33774	BR0390456 - RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO RESINA ACRÍLICA USO ODONTOLÓGICO, TIPO:AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO	4,00	UN	110,16	440,64
172	27215	RESINA FLOW (SERINGA 2G)	10,00	UN	40,25	402,50
173	30699	BR0390513 - RESINA COMPOSTA TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL SERINGA 4,00 G RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA, ASPECTO - SERINGA 4,00 G	120,00	UN	82,97	9.956,40
174	30700	BR0405619 - REVELADOR RADIOLÓGICO SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA 1 LITRO REVELADOR RADIOLÓGICO, TIPO: SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO.	30,00	UN	29,23	876,90
175	30701	BR0411905 - SACA BROCA PEÇAS - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: SACA BROCA, APLICAÇÃO: CANETA ALTA ROTAÇÃO CABEÇA PADRÃO.	5,00	UN	51,83	259,15
176	27218	SELADORA 35 CM BIVOLT	3,00	UN	1.301,00	3.903,00
177	31777	BR0390762 - SELANTE TIPO: PARA FÓSSULAS E FISSURAS SELANTE, TIPO:PARA FÓSSULAS E FISSURAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:FOTOPOLIMERIZÁVEL.	30,00	UN	63,63	1.908,90
178	30702	BR0413354 - SERINGA AÇO INOXIDÁVEL 1,80 ML TIPO CARPULE SERINGA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE: 1,80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETROCARGA, TIPO: CARPULE, APLICAÇÃO: REFLUXO TRADICIONAL.	10,00	UN	71,36	713,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

179	27179	SERINGA P/ IRRIGAÇÃO DE CANAL ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL 5ML	20,00	UN	9,43	188,60
180	16202	SINDESMOTOMO	10,00	UN	28,19	281,90
181	31794	BR0422554 - HEMOSTÁTICO TÓPICO PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALUMÍNIO HEMOSTÁTICO TÓPICO, PRINCÍPIO ATIVO:CLORETO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, FRASCO 10 ML.	20,00	UN	30,53	610,60
182	30703	BR0413328 - SONDA ODONTOLÓGICA AÇO INOXIDÁVEL MODELO Nº 05 SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: EXPLORADORA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INFANTIL, MODELO: Nº 05, TIPO CABO: CABO MACIÇO.	10,00	UN	18,59	185,90
183	30704	BR0413328 - SONDA ODONTOLÓGICA AÇO INOXIDÁVEL PERIODONTAL Nº 23 SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: PERIODONTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MILIMETRADA, MODELO: Nº 23.	10,00	UN	18,49	184,90
184	30705	BR0406292 - SUGADOR PVC PACOTE C/ 40 UNIDADES SUGADOR, MATERIAL: PVC, TIPO: SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ ARAME, APRESENTAÇÃO: PACOTE C/ 40 UNIDADES, TIPO USO: ESTÉRIL.	300,00	PC	15,02	4.506,00
185	692	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	30,00	UN	5,41	162,30
186	30706	BR0333140 - TESOURA AÇO INOXIDÁVEL 17 CM PONTA RETA ROMBA TIPO MAYO TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 17 CM, TIPO PONTA: RETA ROMBA, TIPO: MAYO.	30,00	UN	68,10	2.043,00
187	30707	BR0417284 - GÁS REFRIGERANTE APLICAÇÃO: TESTE DE VITALIDADE PULPAR GÁS REFRIGERANTE, APLICAÇÃO:TESTE DE VITALIDADE PULPAR, APRESENTAÇÃO:CILINDRO DESCARTÁVEL, ELEMENTO BÁSICO:PROPANO/BUTA - FRASCO 200,00 ML	10,00	UN	54,46	544,60
188	31780	BR0406283 - TIRA ABRASIVA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO CENTRO:CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO:CERCA DE 150 MM, LARGURA:4 MM, APRESENTAÇÃO:ENVELOPE C/ 12 UNIDADES, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	30,00	CX	19,76	592,80
189	31783	BR0406147 - MATRIZ ODONTOLÓGICA MATERIAL: POLIÉSTER TIPO:PRÉ-CORTADA MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL:POLIÉSTER, TIPO:PRÉ-CORTADA, FORMATO:FITA, APRESENTAÇÃO:ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10CM, LARGURA:10 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL.	30,00	CX	7,72	231,60
190	16199	TIRAS DE BORRACHA PARA SEPARAR DENTES C/ 50 UN COMPOSIÇÃO NEUTRA	5,00	UN	13,20	66,00
191	30708	BR0428615 - TOUCA HOSPITALAR COM ELÁSTICO TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: COM ELÁSTICO EM	100,00	UN	21,13	2.113,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		TODA VOLTA, COR: COM COR, GRAMATURA: CERCA DE 20 G/M2, TAMANHO: ÚNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX.				
192	34573	TRICRESOL FORMALINA 10 ML	10,00	UN	13,23	132,30
193	30709	BR0428166 - VERNIZ DENTÁRIO COMP. C/ FLUORETO DE SÓDIO FRASCO 15,00 ML	15,00	UN	66,43	996,45
194	36622	VASELINA SÓLIDA ODONTOLÓGICA	8,00	UN	13,01	104,08
195	28423	VIBRADOR DE GESSO	2,00	UN	366,13	732,26
TOTAL						582.753,97

2.2 - Esta licitação é EXCLUSIVA à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas, conforme Artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006.

3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

3.1 - Esta licitação será conduzida pelo Agente de Contratação, o Sr. **MATHEUS MARINHO DE MELLO**, designado pela autoridade competente como Pregoeiro, através do Decreto nº 175, de 05 de julho de 2024.

3.2 - A sessão pública será realizada pela internet através do sistema BLL COMPRAS, disponível no sítio eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

3.3 - Sem prejuízo das publicações legais, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, serão divulgadas no sistema eletrônico do pregão e no sítio oficial da Prefeitura www.riobonito.pr.gov.br, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhamento, não cabendo alegação de desconhecimento sobre quaisquer informações publicadas.

3.4 - Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de objetos, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação da licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

3.4.1 - Os casos mencionados serão informados ao Ministério Público.

3.5 - O Diário Oficial do Município é o Jornal Xagu.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

4.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: protocolo digital acessível no sítio eletrônico oficial no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.com/Home/Login>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação ou pelo e-mail licita@riobonito.pr.gov.br.

4.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste edital e seus anexos, que esteja devidamente credenciada no sistema da BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>), cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste edital.

5.2 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.3 - Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos.

5.3.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.3.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.3.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pela administração.

5.3.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1422
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

5.3.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si e aqueles que constituam grupo econômico.

5.3.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.8 - Agente público da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR.

5.3.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

5.3.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

5.3.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.12 - O impedimento de que trata o item 5.3.4 - será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4 - A vedação de que trata o item 5.3.8 - estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5.1 - O tratamento favorecido a que se refere o item anterior assim como a possibilidade de participação nos itens exclusivos, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, através do sistema da BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

6.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico BLL COMPRAS, o responsável legal do interessado deverá obrigatoriamente, efetuar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>.

6.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

6.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, agente de contratação ou Prefeitura por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas supracitados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

6.7 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 - Os licitantes encaminharão a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

7.3.1 - Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.3.2 - Que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

7.3.3 - Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

7.3.4 - Que inexistente impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante.

7.3.5 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.6 - Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.3.7 - Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.3.8 - Que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

7.3.9 - Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

7.3.10 - Sim ou Não, para a declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassa o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

7.3.10.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.3.10.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

7.4 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

7.5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.

7.7 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá encaminhar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento da quantidade do objeto ofertado e o seu respectivo preço e marca, com no máximo 4 (quatro) casas decimais.

8.1.1 - Fica vedado a oferta de quantidade inferior ao total previsto no termo de referência deste edital.

8.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, BDI, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

8.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.3 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.4 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5 - Iniciada a fase de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6 - O lance deverá ser ofertado pelo **preço do lote**.

9.7 - O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**.

9.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

9.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01** (um centavo).

9.12 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.

9.13 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta inicial.

9.14 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

9.15 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.15.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.15.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.15.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.15.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.16 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.16.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.16.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.16.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.16.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.16.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

9.17 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

9.17.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.17 -, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.17.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.17.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.17.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.17.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.17.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.18 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.19 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.20 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

9.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

9.23 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.24.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.25.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.25.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.25.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.25.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

9.25.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.25.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.25.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.25.2.2 - empresas brasileiras;

9.25.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.25.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento

9.27 - Encerrado os lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.28 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro iniciará a fase de julgamento das propostas.

10 - DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 5.3 - deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 - SICAF;

10.1.2 - Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar, mantido pelo TCE-PR;

10.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

10.2 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.5 -deste edital.

10.4 - Caso a proposta do primeiro colocado seja superior ao preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, e, não havendo êxito, poderá fazer a negociação com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.5 - Finalizado as negociações, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, anexe no sistema, em formato ".pdf", a proposta com os preços adequados ao último lance ofertado após a negociação realizada, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.

10.5.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.6 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

10.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1 - Não seja anexada no sistema, devidamente adequada ao último lance ou valor negociado, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro;

10.7.2 - Contiver vícios insanáveis;

10.7.3 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e no seu termo de referência;

10.7.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem com valor global superior ao valor estimado para contratação;

10.7.5 - Permanecer com o preço superior ao estimado para contratação fixado neste edital e seus anexos;

10.7.6 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.7 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10.9 - Caso a proposta atenda ao edital, a proposta será aceita pelo pregoeiro, e iniciado a fase de habilitação.

11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.1.1 - Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

11.1.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.3 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.2 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;

11.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

11.2.5 - Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

11.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;

11.2.7 - Fica dispensada a apresentação dos documentos acima (11.2.2-; 11.2.3-; 11.2.4-; 11.2.5-; e 11.2.6-), para os fornecedores com cadastro válido no SICAF, mediante apresentação da **Declaração emitida através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**;

11.3 - A **habilitação** poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.4 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação.

11.5 - Nos termos do Art. 39, § 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.6 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema (anexados em campo próprio na plataforma), em formato digital, no prazo de no máximo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

11.7 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas.

11.7.1 - Os documentos anexados no SICAF ou sistema BLL COMPRAS (conforme o caso), para fins de habilitação serão considerados cópia fiel dos seus originais, sob a fé e a responsabilidade do próprio licitante.

11.8 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.8.1 - Certidão Negativa de feitos sobre **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.8.2 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

11.8.3 - As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

11.9 - **A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:**

11.9.1 - Prova de regularidade do Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante, em plena validade;

11.9.2 - Prova de regularidade do Alvará de Licença Sanitária expedido pela sede do domicílio da licitante, em plena validade;

11.9.3 - Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, expedido pela ANVISA, para a comercialização de produtos para saúde/correlatos, conforme estabelece a Lei nº 5.991/73 (se assim o produto exigir);

11.9.4 - Certificado de Regularidade da Empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia - CRF do Estado da sede da licitante.

11.10 - **DECLARAÇÃO(ÕES)**

11.10.1 - Declaração unificada - conforme modelo do **ANEXO 05**.

11.10.2 - Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) - conforme modelo do **ANEXO 06**.

11.10.3 - Declaração de Conhecimento às Normas de Prevenção à Corrupção, conforme **ANEXO 07**.

11.10.4 - A(s) Declaração(ões) constante(s) no(s) Anexo(s) deste edital deverá(rão) ser assinada(s) por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

11.11 - **Após a entrega dos documentos para habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (Lei 14.133/21, art. 64).

11.12 - **Os documentos exigidos neste edital e a(s) declaração(ões) do(s) modelo(s) constante(s) no(s) anexo(s) deste edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.13 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações exigidas no cadastramento da proposta.

11.14 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

11.16 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.18 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Proposta

12.1 - O pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, quando se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

Documentos de habilitação

12.2 - O pregoeiro, na análise dos documentos de habilitação, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Realização de diligências



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

12.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 12.1 - e 12.2 - o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13 - DAS AMOSTRAS

13.1 - O MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Saúde, poderá solicitar a qualquer tempo a amostra dos produtos relacionados no Termo de Referência (ANEXO I), para a devida comprovação das características e qualidade dos mesmos.

13.1.1 - No caso de eventual solicitação de amostra, o MUNICÍPIO procederá da seguinte forma:

- a) Solicitará a amostra do vencedor do(s) lote(s)/item(ns) relacionados no Termo de Referência (ANEXO I);
- b) **Caso não seja aprovada amostra do vencedor, será convocado o segundo colocado, e assim sucessivamente as demais classificadas nas mesmas condições estabelecidas no item 10.6 - alínea "a".**

13.2 - O MUNICÍPIO solicitará à empresa classificada em primeiro lugar do item, AMOSTRA dos produtos ofertados, contendo no mínimo as especificações constantes nos (ANEXO I), devidamente identificada, mencionando ainda o nome da empresa, o número do Pregão, do Lote, e Item respectivo.

13.3 - A AMOSTRA deverá ser entregue no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação por e-mail, a qual deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, situada na AV. Dr. Carmosino Vieira Branco, 14 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu/PR, CEP 85340-000, nas seguintes condições: 1 (uma) amostra de cada item, conforme Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.

13.4 - Para efeito de protocolo, o LICITANTE deverá apresentar juntamente com as amostras a descrição do item entregue e identificação da empresa, em duas vias, assim como autorizar a análise do produto para comprovar a compatibilidade com as exigências dos (ANEXO I) do Edital, mesmo que para isto as amostras sejam danificadas, e, também abdicar de qualquer indenização pela inutilização das mesmas.

13.5 - As amostras serão analisadas, em até 2 (dois) dias úteis, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do Edital, por uma comissão especialmente designada para tal finalidade, que elaborará relatório de análise que serão utilizados como instrumento para classificação dos produtos ofertados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

13.6 - As amostras serão analisadas pela comissão a partir de critérios OBJETIVOS, pautando-se nos seguintes critérios fundamentais:

- a) Da descrição: os produtos deverão atender as especificações mínimas, conforme Termo de Referência (ANEXO I) do presente Edital;
- b) Da qualidade: os produtos poderão ser testados pela comissão a fim de comprovar a qualidade dos mesmos.

13.7 - Considerar-se-á DESCLASSIFICADA a proposta do LICITANTE que tiver a amostra reprovada ou que não apresentá-la, devendo ser convocadas as demais LICITANTES, na ordem de classificação, para apresentação de amostra.

13.8 - A amostra reprovada deverá ser retirada em até 5 (cinco) dias úteis após a Homologação, em endereço a ser indicado pelo Setor de Licitação, sob pena de descarte pelo MUNICÍPIO.

13.9 - O MUNICÍPIO reserva-se ao direito de reter a amostra da Proposta vencedora do lote, para fins de comparação no ato do recebimento dos produtos.

13.10 - Os produtos que servirem de amostra, não poderão ser computados no quantitativo a ser entregue.

13.11 - Todos os custos, despesas diretas e indiretas para envio e possível retirada da amostra é de inteira responsabilidade do LICITANTE.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

14.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

14.4 - Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema.

14.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior o Prefeito Municipal, o qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10 - Os autos do processo administrativo do certame permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

15 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1 - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2 - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3 - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4 - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade administrativa, civil ou criminal de quem lhes tenha dado causa.

15.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

15.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16 - DA CONTRATAÇÃO

16.1 - A contratação será formalizada pela administração por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.3 - A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.4 - O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.5 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital.

16.6 - A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela administração, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

17 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

17.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

17.2 - Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados por simples apostilamento, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3 - Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

17.3.1 - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

17.4 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

18 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1 - O regime de execução, forma de fornecimento, modelo de gestão e de execução do contrato constam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

19 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

19.1 - As disposições da forma e prazo de pagamento contam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

20 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no edital ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame, **inclusive a declaração unificada;**

20.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1 - não anexar no sistema a proposta reajustada conforme o último lance ofertado;

20.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.1.2.4 - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

20.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato.

20.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

20.1.5 - Fraudar a licitação;

20.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

20.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

20.1.9 - Executar o objeto em descompasso com o edital e seus anexos, ou não cumprir os prazos e obrigações assumidas.

20.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1 - Advertência;

20.2.2 - Multa;

20.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

20.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

20.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

20.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 20.1.1 -, 20.1.2 - e 20.1.3 -, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

20.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 20.1.4 -, 20.1.5 -, 20.1.6 -, 20.1.7 - e 20.1.9 -, a multa será de 15% a 30% do valor do objeto.

20.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1 -, 20.1.2 -, 20.1.3 - e 20.1.9 -, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4 -, 20.1.5 -, 20.1.6 -, 20.1.7 - e 20.1.8 -, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1 -, 20.1.2 - e 20.1.3 - que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3 -, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

20.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

20.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Será divulgado o termo de julgamento no sistema eletrônico e no sitio eletrônico oficial do Município.

21.2 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.7 - Fica entendido que o presente Edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado o conteúdo especificado e válido neste edital.

21.8 - Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sitio eletrônico do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

21.9 - Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.9.1 - ANEXO 1 - Termo de Referência;

21.9.2 - ANEXO 2 - Modelo de proposta comercial;

21.9.3 - ANEXO 3 - Minuta da ata de registro de preços;

21.9.4 - ANEXO 4 - Minuta do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

21.9.5 - ANEXO 5 - Declaração unificada;

21.9.6 - ANEXO 6 - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;

21.9.7 - ANEXO 7 - Modelo de Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção.

Rio Bonito do Iguaçu, Pr, 31 de julho de 2024.


MATHEUS MARINHO DE MELLO
Pregoeiro
Decreto nº 175/2024



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS visando FORNECIMENTO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS A TODAS AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Nome do produto	Código BR	Qtde	Un.	Fusão R\$	Dental Show R\$	Cicavel R\$	Valor Unitário Médio R\$	Valor Total Médio R\$
01	ADAPTADOR PARA AMALGAMADOR DOSADOR UNIVERSAL	-	05	UN	0,00	0,00	63,00	63,00	315,00
02	ADESIVO DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL ADPER SINGLE BOND 2 (Primer e adesivo)	BR0391134	20	UN	199,00	201,00	206,00	202,00	4.040,00
03	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE (5 LITROS) ESTÉRIL E ESPIROGÊNICA	BR0276839	20	GL	20,00	24,90	18,90	21,26	425,20
04	AGULHA GENGIVAL 30G EXTRA CURTA EMBALAGEM - 100 UNIDADES (estéril e descartável)	-	50	CX	49,90	63,00	46,50	53,13	2.656,50
05	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (estéril e descartável)	BR0442145	50	CX	57,00	63,00	55,60	58,53	2926,50
06	AGULHA GENGIVAL 30G LONGA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (estéril e descartável)	BR0443788	50	CX	57,00	63,00	55,60	58,53	2926,50
07	ALAVANCA 304	-	10	UN	49,90	90,70	51,00	63,86	638,60
08	ALAVANCA SELDIN DUFLEX (ESQUERDA Nº4L)	BR0413385	06	UN	49,90	90,70	51,00	63,86	383,16
09	ALAVANCA SELDIN DUFLEX (DIREITA Nº4R)	BR0413384	06	UN	49,90	90,70	51,00	63,86	383,16
10	ÁLCOOL ETÍLICO 70% HIDRATADO TEOR ALCOÓLICO (100ML)	BR0269941	100	UN	3,90	2,12	3,65	3,22	322,00
11	ALGINATO TIPO I (com presa rápida - JELTRATE PLUS) 454 GR.	BR0428490	40	PC	64,90	78,93	65,20	69,67	2.786,80
12	ALGODÃO EM ROLETE COM 100 UNIDADES		200	PC	3,50	9,90	4,25	5,88	1.176,00
13	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500 GRAMAS	BR0279726	12	RL	22,00	31,00	20,30	24,43	293,16
14	ALVEOLO TOMO AÇO INOXIDÁVEL LUER RETO	BR0413398	10	UN	129,90	158,06	136,00	141,32	1.413,20
15	AMÁLGAMA 2 PORÇÕES EMBALAGEM COM 50 UNIDADES (1ª LINHA) (amalgama alta resistência e econômica)	BR0453259	06	CX	214,90	369,20	223,00	269,03	1.614,18
16	AMÁLGAMA 1 PORÇÃO EMBALAGEM COM 50 UNIDADES (1ª LINHA) (amalgama alta resistência e econômica)	BR0453260	06	CX	269,90	216,40	296,00	260,76	1.564,56
17	ANESTÉSICO CITANEST 3% C/VASO EMBALAGEM COM 50 UNIDADES (1ª LINHA) - prilocaina c/ octapressin (felipressina)	-	20	CX	221,90	190,00	238,00	216,63	4.332,60
18	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% S/VASO EMBALAGEM COM 50 UNIDADES (1ª LINHA) (lidocaína 36 mg + epinefrina 18 mg)	-	08	CX	217,90	298,00	241,00	252,30	2.018,40
19	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 3% C/VASO EMBALAGEM COM 50 UNIDADES (1ª LINHA)	BR0269850	60	CX	135,90	166,60	148,00	150,16	9.009,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	LINHA) (lidocaína 30 mg + norepinefrina 0,04 mg/ml)								
20	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA	BR0269888	20	CX	228,90	239,78	242,00	236,89	4.737,80
21	ANESTÉSICO TÓPICO 12 GR (BENZOCAÍNA) CONCENTRAÇÃO 20% USO GEL TÓPICO	BR0272913	16	UN	17,90	19,00	16,20	17,70	283,20
22	AVENTAL RAIOS-X PARA PACIENTE ADULTO PROTETOR PUMBLÍFERO	BR0416216	08	UN	949,90	1.330,00	1.020,00	1.099,96	8.799,68
23	APARELHO DE BISTURI ELÉTRICO BIVOLT	-	06	UN	9.900,00	0,00	10.126,00	10.013,00	60.078,00
24	APARELHO DE RAIOS -X COM RODINHAS	-	02	UN	12.900,00	0,00	12.360,00	12.630,00	25.260,00
25	APARELHO DE ULTRASSOM C/ JATO DE BICARBONATO - BIVOLT	BR0410454	03	UN	5.397,00	4.698,00	5.463,00	5.186,00	15.558,00
26	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO SEM FIO	BR0410459	05	UN	1.350,00	799,00	1.050,00	1.066,33	5.331,65
27	APLICADOR DE HIDRO DE CÁLCIO	-	05	UN	16,90	87,50	17,80	40,73	203,65
28	APLICADOR ODONTOLÓGICO TIPO MICRO BRUSH CAIXA COM 100 UNIDADES	BR0410557	60	CX	19,90	16,00	21,20	19,03	1.141,80
29	AUTOCLAVE AÇO INOXIDÁVEL HORIZONTAL - 21 LITROS (127v.)	BR0435568	05	UN	9.900,00	8.889,00	9.386,00	9.391,66	46.958,30
30	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX ODONTOLÓGICA FORMATO FITA	BR0406146	50	UN	3,90	5,30	4,20	4,46	223,00
31	BANDEJA ODONTOLÓGICA AÇO INOXIDÁVEL TIPO LISA	BR0440151	50	UN	29,90	5,64	32,40	22,64	1.132,00
32	BICARBONATO DE SÓDIO EMB. COM 100 GRAMAS	BR0271052	60	UN	12,90	13,37	11,20	12,49	749,40
33	BIOMBO RETO C/ VISOR PLUMBÍFERO 2mm x 0,8 x 1,8m	BR0420317	03	UN	16.900,00	0,00	14.625,00	15.762,50	47.287,50
34	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO CONE INVERTIDA Nº 35	-	30	UN	15,90	22,40	16,00	18,10	543,00
35	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO CIRÚRGICA Nº 06 HL	-	30	UN	19,90	22,40	21,00	21,10	633,00
36	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO CIRÚRGICA Nº 151	-	30	UN	39,90	57,00	36,00	44,30	1.329,00
37	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1090	-	30	UN	7,90	13,50	7,00	9,46	283,80
38	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1092	-	30	UN	7,90	13,50	7,00	9,46	283,80
39	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1302	-	30	UN	7,90	13,50	7,00	9,46	283,80
40	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1342	-	30	UN	7,90	13,50	7,00	9,46	283,80
41	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1034	-	30	UN	7,90	13,50	7,00	9,46	283,80
42	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 2137	-	30	UN	7,90	13,50	7,00	9,46	283,80
43	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1090	-	30	UN	7,90	13,50	7,00	9,46	283,80
44	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195F (ESTÉRIL EM BLISTER AUTOCLAVÁVEL)	BR0403154	30	UN	7,90	16,40	7,00	10,43	312,90
45	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1093 (ESTÉRIL EM BLISTER AUTOCLAVÁVEL)	BR0403011	30	UN	7,90	16,40	7,00	10,43	312,90
46	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1014 (AÇO INOXIDÁVEL - AUTOCLAVÁVEL)	BR0402947	30	UN	7,90	13,50	7,00	9,46	283,80



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

47	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1012 (ESTÉRIL EM BLISTER AUTOCLAVÁVEL)	BR0402945	30	UN	7,90	13,50	7,00	9,46	283,80
48	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1013 (ESTÉRIL EM BLISTER AUTOCLAVÁVEL)	BR0402946	30	UN	7,90	13,50	7,00	9,46	283,80
49	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3118 (ESTÉRIL EM BLISTER AUTOCLAVÁVEL)	BR0403093	30	UN	7,90	13,50	7,00	9,46	283,80
50	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1016 (AÇO INOXIDÁVEL - AUTOCLAVÁVEL)	BR0402949	30	UN	7,90	13,50	7,00	9,46	283,80
51	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1016 HL (AÇO INOXIDÁVEL - AUTOCLAVÁVEL)	BR0403374	30	UM	0,00	13,50	23,00	18,25	547,50
52	BROCA BAIXA ROTAÇÃO HASTE REGULAR Nº 02	BR0403859	20	UN	9,90	14,50	9,00	11,13	222,60
53	BROCA BAIXA ROTAÇÃO HASTE REGULAR Nº 04	BR0403862	20	UN	9,90	14,50	9,00	11,13	222,60
54	BROCA BAIXA ROTAÇÃO HASTE REGULAR Nº 06	BR0403864	20	UN	9,90	14,50	9,00	11,13	222,60
55	BROCA BAIXA ROTAÇÃO HASTE REGULAR Nº 08	BR0403865	20	UN	9,90	14,50	9,00	11,13	222,60
56	BROCA PARA REMOÇÃO DE AMÁLGAMA CILÍNDRICA Nº1557	-	5	UN	15,90	16,50	16,20	16,20	81,00
57	BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXCUT (PEÇA DE MÃO) BAIXA ROTAÇÃO	BR0428069	06	UN	99,90	89,00	0,00	94,45	566,70
58	BROCA TUNGSTENIO 1572	-	5	UN	99,90	89,00	0,00	94,45	472,25
59	BROCA ZECRYA	-	16	UN	39,90	49,00	41,00	43,30	692,80
60	CABO PARA BISTURI MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO Nº4	BR0243242	30	UN	15,00	29,90	16,20	20,36	610,80
61	CABO PARA ESPELHO BUCAL AÇO INOXIDÁVEL	BR0413300	50	UN	7,90	12,40	9,00	9,76	488,00
62	CADEIRA ODONTOLÓGICA ESTRUTURA AÇO	BR0407819	02	UN	0,00	0,00	29.600,00	29.600,00	59.200,00
63	CALCADOR/CONDENSADOR HOLLEMBACK Nº3	BR0426532	05	UN	17,90	22,26	18,20	19,45	97,25
64	CALCADOR/CONDENSADOR AÇO INOXIDÁVEL HOLLEMBACK Nº 06	BR0426530	12	UN	17,90	56,00	17,90	30,60	367,20
65	CÂMERA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RAIOS-X	BR0447176	05	UN	369,90	497,00	423,00	429,96	2.149,80
66	CANETA ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE (1ª LINHA) Alta rotação fabricado em alumínio, c/ tratamento cromado acetinado; Autoclavável a até 135 C. Conexão borden; Spray triplo: Distribuído simetricamente em direção à ponta da broca. Rotação 420.000 RPM, pressão de ar de trabalho entre 32 e 35 libras (PSI) peso líquido inferior a 58,0 G, baixo ruído de trabalho. Permite troca rápida de brocas. Acionamento através de um botão na parte de trás da cabeça da peça (PUSH BUTTON) corpo de espessura fina com ranhuras antiderrapantes e extremidade inclinada.	BR0407024	06	UN	879,90	1.389,90	968,00	1.079,26	6.475,56
67	CAPA DESCARTÁVEL PARA SERINGA TRÍPLICE	-	18	CX	43,90	59,00	46,40	49,76	895,68
68	CARBONO PARA ARTICULAR FORMATO FITA COM 12 UNIDADES	BR0406149	50	UN	8,90	14,90	10,00	11,26	563,00
69	CARIOSTÁTICO 30% 10 ML	BR0425821	30	UN	29,90	64,79	30,00	41,56	1.246,80
70	CUBA ULTRASSÔNICA	-	02	UN	1.442,00	1.234,00	1.523,00	1.399,66	2.799,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

71	CLAREADOR INTERNO	-	5	UN	89,90	153,00	86,90	109,93	549,65
72	CLAREADOR WHITENESS	-	5	UN	194,90	239,00	190,00	207,96	1.039,80
73	CERA ODONTOLÓGICA TIPO 7 ROSA (18 LÂMINAS)	BR0406791	10	UN	27,90	39,00	29,90	32,26	322,60
74	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO (PÓ/LÍQUIDO)	-	10	UN	38,00	67,00	41,00	48,66	486,60
75	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRAMENTO (kit - líquido 08 ml e pó 10 gramas)	BR0404572	20	UN	98,00	194,00	101,00	131,00	2.620,00
76	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO (kit - líquido 08 ml e pó 10 gramas)	BR04004581	30	UN	89,90	94,50	91,00	91,80	2.754,00
77	COLGADURA INDIVIDUAL	-	20	UN	6,90	8,30	7,10	7,43	148,60
78	COLTOSOL 20 GRAMAS (CIMENTO ODONTOLÓGICO PROVISÓRIO TEMPORÁRIO PARA CAVIDADES)	BR0404551	20	UN	12,90	63,90	13,40	30,06	601,20
79	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 100% ALGODÃO (500 UNIDADES)	BR0269971	30	PC	39,90	69,80	43,40	51,03	1.530,90
80	COMPRESSOR DE AR CAPACIDADE ATÉ 80 LITROS	BR0413211	04	UN	9.900,00	2.987,90	9.975,00	7.620,96	30.483,84
81	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO TIPO GEL 37% (3 UNIDADES)	BR0391582	40	PC	8,90	11,40	9,40	9,90	396,00
82	CONDICIONADOR ÁCIDO POLIACRÍLICO 11,5%	BR0391585	08	UN	0,00	89,10	0,00	89,10	712,80
83	CONE DE PAPEL ABSORVENTE (1ª SÉRIE)	-	10	CX	32,90	53,00	34,20	40,03	400,30
84	CONJUNTO DE HIGIENE BUCAL - USO INFANTIL (ESCOVA, FIO 25 M., CREME DENTAL 50 GR. E ESTOJO DE PLÁSTICO MOLE -20CMX12CM COM BOTÃO FECHO E PERSONALIZADO.	BR0372452	6000	CJ	10,00	16,84	11,10	12,64	75.840,00
85	CONTRA ÂNGULO 500	-	02	UN	779,90	1.180,00	763,00	907,63	1.815,26
86	CUNHA ODONTOLÓGICA DE MADEIRA COM 100 UNIDADES	BR0246116	10	CX	39,90	62,11	35,20	45,73	457,30
87	CURATIVO ALVEOLAR C/ PRÓPOLIS (ALVEOLEX 10 GRAMAS)	-	10	UN	49,90	98,00	49,30	65,73	657,30
88	CURETA PERIODONTAL AÇO INOXIDÁVEL TIPO GRACEY 5/6	BR0427571	05	UN	49,90	87,40	60,00	65,76	328,80
89	CURETA PERIODONTAL AÇO INOXIDÁVEL TIPO GRACEY 7/8	BR0427572	05	UN	59,90	87,40	60,00	69,10	345,50
90	CURETA PERIODONTAL AÇO INOXIDÁVEL TIPO GRACEY 11/12	BR0253771	05	UN	49,90	87,40	60,00	65,76	328,80
91	CURETA PERIODONTAL AÇO INOXIDÁVEL TIPO GRACEY 13/14	BR0427573	05	UN	49,90	87,40	60,00	65,76	328,80
92	CURETA PERIODONTAL AÇO INOXIDÁVEL TIPO MCCALL 11/12	BR0420072	05	UN	49,90	86,94	60,00	65,61	328,05
93	CURETA PERIODONTAL AÇO INOXIDÁVEL TIPO MCCALL 13/14	BR0427812	05	UN	59,90	86,94	60,00	68,94	344,70
94	DESCOLADOR CIRÚRGICO AÇO INOXIDÁVEL MOLT Nº9	BR0286265	06	UN	97,90	86,58	100,00	94,82	568,92
95	DESENSIBILIZANTE DENTINÁRIO ASPECTO GEL	BR0419116	30	CX	36,90	49,52	37,20	41,20	1.236,00
96	DESTILADOR DE ÁGUA	-	02	UN	1.450,00	1.964,26	1.526,00	1.646,75	3.293,50
97	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO (8CM X 100M)	BR0442385	20	RL	59,90	72,66	55,50	62,68	1.253,60
98	ENXAGUANTE BUCAL PERIOGARD 2 LITROS	-	10	UN	79,90	92,38	76,40	82,89	828,90
99	ESCAVADOR DENTINA Nº 5	-	10	UN	19,90	83,80	21,00	41,56	415,60
100	ESCOVA DE ROBSON PARA USO EM CONTRA-ÂNGULO BRANCA	BR0404892	50	UN	3,90	7,80	4,12	5,27	263,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

000247

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

101	ESCULPIDOR HOLLEMBACK MODELO 3S ODONTOLÓGICO	BR0407971	20	UN	19,90	27,62	21,10	22,87	457,40
102	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE FIO RETRATOR	-	10	UN	91,90	109,00	99,30	100,06	1.000,60
103	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO Nº 24	BR0283194	10	UN	20,90	27,05	21,30	23,08	230,80
104	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO Nº36	BR0240954	10	UN	21,00	27,05	21,30	23,11	231,10
105	ESPÁTULA THOMPSON PARA RESINA ODONTOLÓGICA AÇO INOXIDÁVEL	BR0427856	12	UN	65,90	108,32	63,00	79,07	948,84
106	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 03 AÇO INOXIDÁVEL	BR0437557	50	UN	9,90	8,00	9,50	9,13	456,50
107	ESPELHO BUCAL CLÍNICO PLANO AÇO INOXIDÁVEL Nº 05	BR0413310	50	UN	6,90	9,70	8,20	8,26	413,00
108	ESPONJA HEMOSTÁTICA HEMOSPON (10 UNIDADES) - 2X5CM	BR0431230	90	CX	69,90	78,40	86,20	78,16	7.034,40
109	EUGENOL 20 ML	BR0366987	10	UN	19,90	28,90	20,45	23,08	230,80
110	EVIDENCIADOR DE PLACA COMPRIMIDO C/60 UN	BR0425849	20	CX	14,90	32,00	15,36	20,75	415,00
111	EVIDENCIADOR DE PLACA LÍQUIDO 10 ML SOLUÇÃO FRASCO	BR0425848	20	UN	14,90	18,10	25,36	19,45	389,00
112	EXTIRPA NERVOS 21 MM COM 10 UNIDADES	-	10	PC	39,90	78,00	26,20	48,03	480,30
113	FILME PLÁSTICO PVC 0,30 – 15 MTS	-	50	RL	7,90	59,60	8,31	25,27	1.263,50
114	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO COM 150 PELÍCULAS	-	03	UN	269,90	286,00	289,00	281,63	844,89
115	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL COM 100 PELÍCULAS	-	02	UN	349,90	318,24	365,00	344,38	688,76
116	FIO DENTAL COM 100 METROS	BR0246635	40	UN	4,00	5,10	4,50	4,53	181,20
117	FIO RETRATOR ULTRAPAK	-	20	UN	99,90	99,00	101,00	99,96	1.999,20
118	FIO DE SUTURA SEDA 4-0 C/ 24 UNIDADES	BR0281558	30	CX	59,90	72,00	63,00	64,96	1.948,80
119	FIXADOR RADIOLÓGICO FRASCO EMBALAGEM COM 475 ML	BR0405632	20	UN	19,90	53,00	19,40	30,76	615,20
120	FLUOR EM GEL 1,23% EMBALAGEM COM 200 ML	BR0428101	30	UN	8,90	23,00	8,86	13,58	407,40
121	FLUORETO DE SÓDIO SACHE 1 GRAMA	-	500	UN	3,50	2,20	3,49	3,06	1.530,00
122	FOICE RASPADOR PONTA MORSE 0-00 AÇO INOXIDÁVEL COM LÂMINA CURTA OU RETA	-	20	UN	79,90	87,40	81,50	82,93	1.658,60
123	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO AÇO INOXIDÁVEL INFANTIL	BR0426699	20	UN	109,90	143,00	108,50	120,46	2.409,20
124	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO AÇO INOXIDÁVEL ADULTO Nº151	BR0413522	08	UN	109,90	143,00	108,50	120,46	963,68
125	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO AÇO INOXIDÁVEL ADULTO Nº16	BR0432452	08	UN	109,90	143,00	108,50	120,46	963,68
126	FORMOCRESOL FRASCO (10 ML)	-	10	UN	16,90	24,70	16,76	19,45	194,50
127	GERMERIC 5 LITROS DESINFETANTE COMPOSIÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO	BR0396196	10	GL	90,00	0,00	89,20	89,60	896,00
128	GESSO PEDRA ESPECIAL TIPO IV ODONTOLÓGICO	BR0428417	20	PC	24,90	25,10	25,60	25,20	504,00
129	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. (PÓ)	-	20	UN	9,90	13,40	8,99	10,76	215,20
130	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO TIPO PASTA SERINGA 2,5 GRAMAS HYDROFAST	BR0404563	16	UN	45,00	56,00	44,10	48,36	773,76
131	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PASTA BASE 13 GR + CATALISADORA 11 GR) HIDRO C	-	10	CX	65,90	72,30	63,50	67,23	672,30
132	IRM KIT PÓ E LÍQUIDO	-	10	UN	69,90	249,00	66,90	128,60	1.286,00
133	KIT MATRIZ UNIMATRIX	-	12	UN	379,90	410,00	389,00	392,96	4.715,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

134	LÂMINAS PARA BISTURI Nº11 AÇO INOXIDÁVEL DESCARTÁVEL ESTÉRIL (100 UNIDADES)	BR0239064	30	CX	49,90	54,00	52,50	52,13	1.563,90
135	LÂMINAS PARA BISTURI Nº15 AÇO INOXIDÁVEL DESCARTÁVEL ESTÉRIL (100 UNIDADES)	BR0239065	30	CX	49,90	54,00	52,50	52,13	1.563,90
136	LAMPARINA USO ODONTOLÓGICO AÇO INOXIDÁVEL À ALCOOL - INOX	BR0209754	05	UN	46,00	82,00	49,60	59,20	296,00
137	LIMA AÇO INOXIDÁVEL MODELO HEDSTROEM	BR0418555	20	CX	89,90	79,00	91,20	86,70	1.734,00
138	LIMAS AÇO INOXIDÁVEL TIPO KERR 1ª SÉRIE 15/40	BR0419472	10	CX	89,90	79,00	90,00	86,30	863,00
139	LIMAS AÇO INOXIDÁVEL TIPO KERR 1ª SÉRIE 45/80	BR0419490	10	CX	89,90	79,00	90,00	86,30	863,00
140	LIMA PARA OSSO AÇO INOXIDÁVEL Nº 10	BR0286431	10	UN	79,90	89,70	76,20	81,93	819,30
141	LÍQUIDO HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% (MILTON)	-	16	UN	12,00	15,90	14,20	14,03	224,48
142	LÍQUIDO DE DAKIN 1.000ML HIPOCLORITO DE SÓDIO 0,5%	BR0437158	16	UN	10,00	17,41	11,20	12,87	205,92
143	LIXA DE DESGASTE PROXIMAL 4 X 170 (150 UNIDS.)	-	10	CX	49,90	16,66	51,60	39,38	393,80
144	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO SPRAY P/ INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	BR0246952	20	UN	39,90	69,74	44,20	51,28	1.025,60
145	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO "M" (100 UNIDADES)	BR0312217	100	CX	29,90	39,00	32,00	33,63	3.363,00
146	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO "P" (100 UNIDADES)	BR0269894	100	CX	29,90	39,00	32,00	33,63	3.363,00
147	LUVA PARA CÂMARA ODONTOLÓGICA	-	05	UN	40,00	56,00	44,30	46,76	233,80
148	MÁSCARA TRIPLA C/ELÁSTICO EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES	BR0250311	70	CX	9,90	24,00	7,80	13,90	973,00
149	MICROMOTOR 500	-	05	UN	650,00	989,00	666,40	768,46	3.842,30
150	MOCHO ODONTOLÓGICO	-	05	UN	980,00	0,00	689,00	834,50	4.172,50
151	MOLDEIRA DE CERA PARA FLÚOR	-	20	CX	119,90	147,00	121,00	129,30	2.586,00
152	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA AÇO INOXIDÁVEL ADULTO SUPERIOR	BR0427715	20	UN	49,90	54,70	51,00	51,86	1.037,20
153	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA AÇO INOXIDÁVEL ADULTO SUPERIOR	BR0427716	20	UN	49,90	54,70	51,00	51,86	1.037,20
154	NEGATOSCÓPIO ODONTOLÓGICO 60X40 CM 110/220V	BR0265319	05	UN	519,90	1.369,00	626,00	838,30	4.191,50
155	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PROPILENO	BR0373527	20	UN	9,90	22,30	8,20	13,46	269,20
156	ÓXIDO DE ZINCO	BR0279493	08	UN	11,00	14,84	12,20	12,68	101,44
157	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO (20ML)	-	12	UN	13,50	18,79	13,10	15,13	181,56
158	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (IONÓMERO DE VIDRO - LÍQUIDO)	-	10	UN	44,90	59,90	43,99	49,59	495,90
159	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR 90 GRAMAS	BR0417702	20	UN	9,90	13,49	9,63	11,00	220,00
160	PEDRA PARA AFIAR GOIVA	-	04	UN	59,90	53,45	61,00	58,11	232,44
161	PEDRA POMES (EXTRA-FINA) EMBALAGEM COM 100 GRAMAS	-	10	UN	5,90	17,94	6,20	10,01	100,10
162	PEÇA RETA 500	-	02	UN	399,90	979,00	412,00	596,96	1.193,92
163	PINÇA ODONTOLÓGICA AÇO INOXIDÁVEL APLICAÇÃO ALGODÃO REF.: 317	BR0413333	20	UN	21,00	29,40	19,90	23,43	468,60
164	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE (120 UNIDS.)	-	10	UN	39,90	57,40	38,90	45,40	454,00
165	PORTA AGULHA AÇO INOXIDÁVEL TIPO	BR0243287	12	UN	39,90	83,39	38,90	54,06	648,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	MAYO HEGAR (SUTURA)								
166	PORTA AMÁLGAMA SIMPLES (AÇO INOXIDÁVEL) AUTOCLAVÁVEL	BR0417243	10	UN	59,90	81,10	38,90	59,96	599,60
167	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO TIPO TOFFLEMIRE	BR0426502	20	UN	39,90	49,70	38,90	42,83	856,60
168	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL (KIT C/ 5 PEÇAS)	-	02	UN	89,90	136,00	86,40	104,10	208,20
169	PONTA DE IRRIGAÇÃO COM 5 UNIDADES	-	10	CX	29,80	89,94	29,00	49,58	495,80
170	POTE ODONTOLÓGICO DOPPEN DE VIDRO	BR0411437	10	UN	4,99	9,30	4,68	6,32	63,20
171	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL ASPECTO PÓ	BR0390459	04	UN	129,90	206,00	121,00	152,30	609,20
172	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL ASPECTO LÍQUIDO	BR0390456	04	UN	109,90	119,60	101,00	110,16	440,64
173	RESINA FLOW (SERINGA 2G) FOTOPOLIMERIZÁVEL - LÍQUIDA	-	10	UN	29,90	58,76	32,10	40,25	402,50
174	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL CORES VARIADAS 4 GR. (À BASE DE MICROGLASS) (restaurador microhíbrida fotopolimerizável)	BR0390513	120	UN	81,90	87,42	79,60	82,97	9.956,40
175	REVELADOR ODONTOLÓGICO EMBALAGEM COM 475 ML	BR0405619	30	UN	19,90	44,80	23,00	29,23	876,90
176	SACA BROCA	BR0411905	05	UN	50,00	53,20	52,30	51,83	259,15
177	SELADORA 35 CM BIVOLT		03	UN	1.949,00	498,00	1.456,00	1.301,00	3.903,00
178	SELANTE FLUORSHIELD EMB. COM 2 GRAMAS PARA FÓSSULAS E FISSURAS	BR0390762	30	UN	55,00	82,90	53,00	63,63	1.908,90
179	SERINGA AÇO INOXIDÁVEL 1,80ml TIPO CARPULE	BR0413354	10	UN	59,90	99,00	55,20	71,36	713,60
180	SERINGA PARA IRRIGAÇÃO DE CANAL ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL 5ML	-	20	UN	9,90	15,00	3,40	9,43	188,60
181	SINDESMOTOMO	-	10	UN	26,00	28,98	29,60	28,19	281,90
182	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA 10 ML CLORETO DE ALUMÍNIO	BR0422554	20	UN	27,00	34,70	29,90	30,53	610,60
183	SONDA EXPLORADORA ODONTOLÓGICA Nº 5 AÇO INOXIDÁVEL	BR0413328	10	UN	16,90	18,87	20,00	18,59	185,90
184	SONDA PERIODONTAL ODONTOLÓGICA Nº 23 AÇO INOXIDÁVEL	BR0413328	10	UN	16,90	18,57	20,00	18,49	184,90
185	SUGADOR PLÁSTICO SORTIDO (40 UNIDADES)	BR0406292	300	PC	11,90	19,78	13,40	15,02	4.506,00
186	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	-	30	UN	3,90	8,20	4,15	5,41	162,30
187	TESOURA AÇO INOXIDÁVEL 17cm PONTA RETA ROMBA TIP MAYO	BR0333140	30	UN	69,90	78,00	56,40	68,10	2.043,00
188	TESTE DE VITALIDADE PULPAR GÁS REFRIGERANTE APLICAÇÃO	BR0417284	10	UN	49,90	64,00	49,50	54,46	544,60
189	TIRA ABRASIVA DE LIXA DE AÇO INOXIDÁVEL 4 MM COM 12 UNIDADES	BR0406283	30	PC	19,90	19,98	19,40	19,76	592,80
190	TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER 10 X 1,20 X 0,05 (50 UNIDADES)	BR0406147	30	CX	2,90	16,94	3,33	7,72	231,60
191	TIRAS DE BORRACHA PARA SEPARAR DENTES C/ 50 UN COMPOSIÇÃO NEUTRA	-	05	UN	11,90	0,00	14,50	13,20	66,00
192	TOUCA DESCARTÁVEL HOSPITALAR COM ELÁSTICO C/ 100 UN	BR0428615	100	PC	24,90	24,00	14,50	21,13	2.113,00
193	TRICRESOL FORMALINA	-	10	UN	12,90	14,90	11,90	13,23	132,30
194	VERNIZ DENTÁRIO COMPRIMIDO C/ FLUORETO DE SÓDIO (15ML)	BR0428166	15	UN	39,90	121,00	38,40	66,43	996,45
195	VASELINA SÓLIDA ODONTOLÓGICA	-	08	UN	10,00	19,40	9,65	13,01	104,08
196	VIBRADOR DE GESSO	-	02	UN	369,90	380,00	348,50	366,13	732,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

TOTAL	85.755,19	64.107,67	110.847,23	112.441,73	564.506,13
-------	-----------	-----------	------------	------------	------------

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

2.1. O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o objeto dessa licitação não se enquadra como bem de luxo.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da assinatura, será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que fique comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos e mediante anuência do fornecedor.

3.2. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação de vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

3.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.5. autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, e esse instrumento deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se face à necessidade de suprir pelo Sistema de Registro de Preços, para o período de 12 (doze) meses, a demanda de fornecimento de insumos e equipamentos odontológicos, de características e marcas específicas, para o cumprimento de ordens judiciais determinadas à Secretaria de Saúde. A licitação atualmente vigente se encerra no mês de outubro/2024. Por este motivo, torna-se necessária a realização de novo processo licitatório, a fim de manter a regularidade dos estoques dos referidos itens e equipamentos, garantindo o pleno atendimento aos respectivos pacientes.

4.1. A Saúde Bucal é requisito básico para o crescimento pleno e desenvolvimento humano, com qualidade de vida e cidadania. Entende-se por saúde bucal adequada e saudável a prática de higiene e cuidados apropriados aos aspectos biológicos e socioculturais dos indivíduos, ou seja, deve estar em acordo com as necessidades de cada fase da dentição.

4.2. A Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, tem como missão planejar, executar e gerir os serviços e a política de saúde, a nível municipal em consonância com a Secretaria Estadual do Paraná e o Ministério da Saúde, buscando excelência nas ações direcionadas nos princípios do SUS – Sistema Único de Saúde: Universalidade, Integralidade e Equidade de acordo com os princípios constitucionais da Lei 8080/90 e Decreto 7508/2011. Segundo a constituição federal de 1988 em seu artigo 196.

4.3. A saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantindo através da adoção de políticas sociais que visem a redução o risco à doença e outros agravos desde que a população tenha acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

4.4. Segundo a Lei 8080/90 e Decreto 7508/2011 em seu artigo 2º § 1º. O Estado tem o dever de garantir a saúde da população através da formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e assegurem o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de públicos disponíveis.

4.5. A assistência odontológica no SUS está organizada conforme a Política Nacional de Saúde Bucal – Programa Brasil Sorridente, lançada em 2003 pelo Ministério da Saúde. O Brasil Sorridente, constitui uma série de medidas que visam garantir as ações de promoção, prevenção e recuperação



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

da saúde bucal dos brasileiros, fundamental para a saúde geral e qualidade de vida da população. Seu principal objetivo é a reorganização da prática e a qualificação das ações e serviços oferecidos, reunindo uma série de ações em saúde bucal voltada para os cidadãos de todas as idades, com ampliação do acesso ao tratamento odontológico gratuito aos brasileiros por meio do Sistema Único de Saúde (SUS). Esses serviços são ofertados em Unidades de Saúde da Família (USF), Centros de Especialidades Odontológicas (CEO). Além desses serviços, o Brasil Sorridente conta com Laboratório Regional de Próteses Odontológicas (LRPD), que colaboram com a confecção de próteses dentárias ao município.

4.6. O documento Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal – 2004, apresenta as diretrizes do Ministério da Saúde para a organização da atenção à saúde bucal no âmbito do SUS – Processo de Trabalho em Saúde Bucal, como requisito a um adequado processo de trabalho. Condições de Trabalho para assegurar a plena utilização da capacidade instalada da rede serviços, propõem-se o desenvolvimento de políticas de suprimento de instrumentos e material de consumo e de conservação, manutenção e reposição dos equipamentos odontológicos, de modo a garantir condições adequadas de trabalho.

4.7. É indispensável, neste aspecto, observar estritamente as normas e padrões estabelecidos pelo sistema nacional de vigilância sanitária." Frente a essas considerações e à demanda advinda do cuidado com os indivíduos que apresentam vulnerabilidade dessa ordem, é imprescindível realizar a aquisição dos insumos mencionados para dar continuidade ao atendimento das necessidades dos pacientes atendidos por esta Secretaria Municipal de Saúde.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Solução com a presente contratação visa dar continuidade aos importantes trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. Portanto, a contratação é a mais viável para produzir os resultados pretendidos pela administração em termos técnicos e econômicos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A entrega deve ser em até **10 (dez) dias** após a Requisição de Compras/Ordem de Serviços.

6.2. Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido.

6.3. O local de entrega será tanto perímetro urbano quanto rural do município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme especificado na requisição de compras.

6.4. Entende-se como data do recebimento da requisição de compras a data registrada de envio da mesma via sistema/email. Sendo assim, fica o licitante vencedor responsável por manter o seu cadastro e e-mail devidamente atualizado junto ao Município de Rio Bonito do Iguaçu.

6.5. O pagamento será realizado 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.

6.6. Os itens devem ser embalados de forma a evitar avarias, riscos, proteger contra poeira e umidade, garantindo a integridade das peças durante manuseio, transporte e estocagem.

6.7. O fornecedor se obriga a atender plenamente a entrega do objeto licitado, bem como assumir a responsabilidade de garantia sobre o material entregue, reservando a Administração Pública o direito de recusá-los caso esteja em desconformidade com as especificações exigidas em edital.

6.8. Cumprir com os requisitos elencados no art. 62º da Lei 14.133/2021: jurídica, técnica, fiscal social e trabalhista, e econômica financeira.

6.9. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

6.10. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total, contados da data de fabricação, caso esse critério não seja respeitado, a empresa deverá receber de volta a mercadoria enviada se comprometendo a substituir em tempo hábil, salvo sob consulta e aceitação pelo setor da odontologia. A validade deve estar indicada também na nota fiscal.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

7. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A entrega dos produtos deverá ocorrer em parcelas, com quantidades variáveis, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde de Rio Bonito do Iguaçu.

7.1. A empresa fornecedora responsabilizar-se-á pela entrega dos produtos que deverá ser realizada para o servidor Milton Takemy Saito Leguizamon dentista Responsável ou outro responsável no UBS Centro na AV. DR Carmosino Viera Branco N°14, no horário das 08:00h às 16:30h. No ato do recebimento serão inspecionados:

- Atendimento exato às especificações estabelecidas na descrição dos produtos solicitados no edital;
- Condições de higiene do caminhão/veículo utilizado e cuidados na descarga;
- Condições de acondicionamento, aspecto externo das embalagens, tais como: danos nas estruturas das embalagens externas, presença de umidade, presença ou não de lacre nas embalagens.

7.2. Havendo inadequação do produto no momento da entrega, a contratada deverá substituir o produto no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a devolução, sujeita a penalizações. A responsabilidade pela troca é exclusiva do fornecedor, inclusive com todos os custos que advir desta.

7.3. A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 08 (oito) meses a partir da data da entrega dos mesmos. O produto entregue fora do prazo mínimo de 08 (oito) meses será devolvido, devendo o contratado proceder a substituição no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. A responsabilidade pela troca é exclusiva do fornecedor, inclusive com todos os custos que advir desta.

7.4. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da CND do INSS/Tributos Federais e do CRF do FGTS para posterior pagamento.

- I. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização;
- II. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres: PREGÃO PRESENCIAL N° - PMRBI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°;
- III. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas;
- IV. A nota fiscal/fatura no momento da entrega dos produtos deverá ter sido expedida no máximo há 5 dias.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível.

- I. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);
- II. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- III. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, os produtos perecíveis que apresentarem deterioração e/ou estejam impróprios para consumo;
- IV. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V. Indicar preposto para representa-lo durante a execução da ata, e também manter comunicação com a Administração para gestão da ata;
- VI. Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;
- VIII. Arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando:
 - Houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- Houver interrupção da execução da ata ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas da ata, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é permitida a subcontratação do objeto contratual.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- II. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- III. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de Providências que devam ser cumpridas de imediato;
- IV. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O fiscal da ata de registro de preços será, o servidor Milton Takemy Saito Leguizamont-Dentista, servidor efetivo lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

12.2. O fiscal terá as seguintes atribuições:

- I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II. Anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV. Demais funções previstas na regulamentação municipal.

13. GESTOR DO CONTRATO

13.1. O gestor da ata de registro de preços será Elisabete Silvestre de Oliveira, Secretaria Municipal de Saúde.

13.2. O gestor terá as seguintes atribuições:

- I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III. Demais funções previstas na regulamentação municipal.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

14. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

14.1. DO RECEBIMENTO

14.2. O fornecedor deverá entregar o produto no prazo e endereço já especificado acima, o produto será conferido (qualidade e quantidade) e recebidos pelos fiscais da ata de registro de preço, que caso esteja em desacordo serão devolvidos e o fornecedor terá no máximo 24 horas para o ajuste e entrega do produto.

14.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15. LIQUIDAÇÃO

15.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Rio Bonito do Iguaçu constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

15.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador.

15.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

15.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

15.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação.

16.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substituí-lo.

16.3. A Contratante realizará as retenções tributárias a que for legalmente obrigada, inclusive a do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

16.4. Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

16.5. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

16.6. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

17.1.1. Tendo em vista a natureza do objeto e o valor estimado para a contratação, será adotada a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICO. Esta modalidade é a mais adequada para a aquisição de produtos comuns, tais como o que constituem o objeto desta contratação;

17.1.2. A licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pois se trata de uma aquisição; de produto comum cujas especificações podem ser definidas com precisão no Termo de Referência. Este modelo permite uma ampla competição entre os fornecedores e garante a obtenção dos produtos necessários pelo menor custo;

17.1.3. As propostas serão avaliadas e comparadas com base no preço ofertado para o item, desde que estejam em conformidade com as especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência, além disso, as propostas deverão observar os princípios de vantajosidade, economicidade e sustentabilidade, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

18. FORMA DE RECEBIMENTO

18.1. Constitui objeto desta ata o fornecimento de por parte da contratada, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

18.2. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

- I. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- II. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas;
- III. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
- IV. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- V. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

19. ESTIMATIVA DE PREÇO

Considerando a pesquisa de preços e orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário ponderada dos valores apresentados nos itens da solução. No que se refere ao valor total da contratação a média ficou de **R\$ 564.506,13**.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação da Secretaria de Saúde.

Fonte de Recursos:	Os recursos financeiros para suportar a eficácia da presente contratação, será atendido por verbas oriundas de receitas vinculadas (E.C 29/00-15%) fonte nº 303 do Município.
--------------------	---

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Rio Bonito do Iguaçu 08 de Julho de 2024

Elisabete Silvestre de Oliveira
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 36/2024
Processo Administrativo nº 91/2024

Prezados Srs.

(.....nome da empresa.....), inscrita no CNPJ sob o nº, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de R\$ ____ (____), para a formação de registro de preços para aquisição de insumos e equipamentos odontológicos, para atender a demanda e necessidades da Equipe de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, em observância ao Pregão Eletrônico nº 36/2024, conforme preços unitários a seguir:

Lote	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	36593	ADAPTADOR PARA AMALGADOR DOSADOR UNIVERSAL	5,00	UN	63,00	315,00
2	30602	BR0391134 - ADESIVO DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL FRASCO 6,00 G ADESIVO DENTAL, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTES: ADESIVO + PRIMER + ÁCIDO - FRASCO 6,00 G.	20,00	UN	202,00	4.040,00
3	31804	BR0276839 - ÁGUA DESTILADA ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA GALÃO 5 LITROS.	20,00	GL	21,26	425,20
4	36594	AGULHA GENGIVAL 30GR EXTRA CURTA Agulha gengival 30gr extra curta, embalagem com 100 unidades (estéril e descartável).	50,00	CX	53,13	2.656,50
5	30603	BR0442145 - AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO: GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO: 30 G CURTA, TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	50,00	UN	58,53	2.926,50
6	30604	BR0443788 - AGULHA GENGIVAL 30 G LONGA AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO: GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO: 30 G LONGA, TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	50,00	UN	58,53	2.926,50
7	31507	ALAVANCA 304	10,00	UN	63,86	638,60
8	30605	BR0413385 - ALAVANCA ODONTOLÓGICA TIPO SELDIN ESQUERDA Nº 1 ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESQUERDA, REFERÊNCIA: Nº 1, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL.	6,00	UN	63,86	383,16
9	30606	BR0413384 - ALAVANCA ODONTOLÓGICA TIPO SELDIN DIREITA Nº 1 ALAVANCA ODONTOLÓGICA,	6,00	UN	63,86	383,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIREITA, REFERÊNCIA: Nº 1, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL.				
10	30607	BR0269941 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO TEOR ALCOÓLICO: 70% FRASCO 100 ML ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70% GL), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO - FRASCO 100,00 ML	100,00	UN	3,22	322,00
11	30608	BR0428490 - ALGINATO TIPO I PÓ 454 GRAMAS ALGINATO, TIPO: TIPO I, APRESENTAÇÃO: PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRESA RÁPIDA.	40,00	UN	69,67	2.786,80
12	27212	ALGODÃO EM ROLETE C/ 100 UNIDADES	200,00	UN	5,88	1.176,00
13	30609	BR0279726 - ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500,00 G ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTADO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL - ROLO 500,00 G	12,00	UN	24,43	293,16
14	30610	BR0413398 - ALVELÓTOMO AÇO INOXIDÁVEL LUER RETO ALVEOLÓTOMO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA: LUER RETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ARTICULADO, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL.	10,00	UN	141,32	1.413,20
15	30611	BR0453259 - AMÁLGAMA 2 PORÇÕES LIGA CONVENCIONAL - EMBALAGEM 50 UN AMÁLGAMA, TIPO: LIGA CONVENCIONAL, BAIXO TEOR DE COBRE, COMPONENTES: MERCÚRIO, APRESENTAÇÃO: CÁPSULA.	6,00	CX	269,03	1.614,18
16	31776	BR0453260 - AMÁLGAMA TIPO: LIGA C/ ALTO TEOR DE COBRE AMÁLGAMA, TIPO: LIGA C/ ALTO TEOR DE COBRE, COMPONENTES: MERCÚRIO, APRESENTAÇÃO: CÁPSULA.	6,00	UN	260,76	1.564,56
17	36595	ANESTÉSICO CITANEST 3% C/VASO EMBALAGEM COM 50 UNIDADES Anestesico citanest 3% c/vaso, embalagem com 50 unidades (1º linha) - prilocaína c/ octapressin (felipressina).	20,00	CX	216,63	4.332,60
18	652	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% S/VASO EMBALAGEM COM 50 UNIDADES (lidocaína 36 mg + epinefrina 18 mg)	8,00	CX	252,30	2.018,40
19	651	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 3% C/VASO EMBALAGEM COM 50 UNIDADES (lidocaína 30 mg + norepinefrina 0,04 mg/ml)	60,00	CX	150,16	9.009,60
20	30614	BR0269888 - MEPIVACAÍNA CLORIDRATO ASSOCIADA COM EPINEFRINA MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 2% + 1:100.000 - TUBETE 1,80 ML - EMBALAGEM 50 UN.	20,00	CX	236,89	4.737,80
21	30615	BR0272913 - BENZOCAÍNA CONCENTRAÇÃO 20% USO GEL TÓPICO - POTE 12,00 G	16,00	UN	17,70	283,20
22	31806	BR0416216 - PROTETOR PLUMBÍFERO TIPO: AVENTAL TAMANHO: LONGO ADULTO PROTETOR PLUMBÍFERO, TIPO: AVENTAL, TAMANHO: LONGO,	8,00	UN	1.099,96	8.799,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		USO:ADULTO, ADICIONAL:COM PROTETOR TIREÓIDE, BLINDAGEM:EQUIVALÊNCIA DE 0,5MM PB.				
23	36596	APARELHO DE BISTURI ELETRICO BIVOLT	6,00	UN	10.013,00	60.078,00
24	36597	APARELHO DE RAO X (COM RODINHAS)	2,00	UN	12.630,00	25.260,00
25	30616	BR0410454 - APARELHO DE ULTRASSOM C/ JATO DE BICARBONATO BIVOLT EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: JATO BICARBONATO E ULTRASSOM, ASPECTO FÍSICO: MOTOR DE BANCADA, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO ABS, INDICAÇÃO: PERIODONTI A/ENDODONTIA/PRÓTES E/DENTÍSTICA, INSTALAÇÃO: PONTO DE ENERGIA, COMPONENTES ADICIONAIS: BOMBA.	3,00	UN	5.186,00	15.558,00
26	30617	BR0410459 - APARELHO ODONTOLÓGICO FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: FOTOPOLIMERIZADOR, ASPECTO FÍSICO: BASE PEÇA DE MÃO SEM FIO, MATERIAL PONTEIRA: PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO ABS, FONTE: LUZ LED, INSTALAÇÃO: ELÉTRICA.	5,00	UN	1.066,33	5.331,65
27	27176	APLICADOR DE HIDRO DE CÁLCIO	5,00	UN	40,73	203,65
28	31782	BR0410557 - APLICADOR ODONTOLÓGICO TIPO HASTE: DOBRÁVEL DESCARTÁVEL APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO HASTE:DOBRÁVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MATERIAL:PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, TIPO PONTA:FINA. Caixa com 100 unidades.	60,00	CX	19,03	1.141,80
29	30618	BR0435568 - AUTOCLAVE AÇO INOX HORIZONTAL 20 L AUTOCLAVE, MATERIAL: AÇO INOX, TIPO: HORIZONTAL, MODELO: GRAVITACIONAL, OPERAÇÃO: AUTOMÁTICA CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMAS DE SECAGEM E SEGURANÇA, VOLUME CÂMARA: CERCA DE 20 L, COMPOSIÇÃO: SENSORES TEMPERATURA E PRESSÃO, ALARMES.	5,00	UN	9.391,66	46.958,30
30	31803	BR0406146 - MATRIZ ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL FORMATO: FITA MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:FITA, APRESENTAÇÃO:ROLO 50CM, LARGURA:7 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL.	50,00	UN	4,46	223,00
31	31795	BR0440151 - BANDEJA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: LISA BANDEJA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:LISA, DIMENSÕES:CERCA DE 25 X 15 X 5 CM, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL.	50,00	UN	22,64	1.132,00
32	30619	BR0271052 - BICARBONATO DE SÓDIO APRESENTAÇÃO: PÓ - FRASCO 100,00 G	60,00	UN	12,49	749,40
33	30620	BR0420317 - BIOMBO RETO C/ VISOR PLUMBÍFERO 2MM 0,80 X 1,80 M MOBILIÁRIO RADIOLÓGICO, TIPO: BIOMBO RETO, MATERIAL: AÇO, REVESTIMENTO: BLINDADO COM CHUMBO 2 MM, DIMENSÃO: 0,80 X 1,80 M, OUTROS COMPONENTES: COM VISOR PLUMBÍFERO	3,00	UN	15.762,50	47.287,50
34	36598	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO CONE INVERTIDA	30,00	UN	18,10	543,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000260

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		Nº 35				
35	36599	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO CIRÚRGICA Nº 06 HL	30,00	UN	21,10	633,00
36	36600	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO CIRÚRGICA Nº 151	30,00	UN	44,30	1.329,00
37	36601	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1090	30,00	UN	9,46	283,80
38	36602	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1092	30,00	UN	9,46	283,80
39	36603	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1302	30,00	UN	9,46	283,80
40	36604	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1342	30,00	UN	9,46	283,80
41	36605	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1034	30,00	UN	9,46	283,80
42	36606	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 2137	30,00	UN	9,46	283,80
43	30633	BR0403154 - BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3195F BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 3195F	30,00	UN	10,43	312,90
44	30631	BR0403011 - BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1093 BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CILÍNDRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1093	30,00	UN	10,43	312,90
45	33776	BR0402947 - BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA 1014 BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1014	30,00	UN	9,46	283,80
46	30626	BR0402945 - BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1012 BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1012.	30,00	UN	9,46	283,80
47	30627	BR0402946 - BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1013 BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1013.	30,00	UN	9,46	283,80
48	30632	BR0403093 - BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3118 BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 3118.	30,00	UN	9,46	283,80
49	30629	BR0402949 - BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1016 BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1016	30,00	UN	9,46	283,80
50	30630	BR0403374 - BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA HASTE LONGA Nº 1016 BROCA ALTA ROTAÇÃO,	30,00	UN	18,25	547,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1016.				
51	30621	BR0403859 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO HASTE REGULAR REF. 2 BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: AÇO COMUM, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, REFERÊNCIA: REF. 2	20,00	UN	11,13	222,60
52	30622	BR0403862 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO HASTE REGULAR REF. 4 BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: AÇO COMUM, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, REFERÊNCIA: REF. 4	20,00	UN	11,13	222,60
53	30623	BR0403864 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO HASTE REGULAR REF. 6 BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: AÇO COMUM, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, REFERÊNCIA: REF. 6	20,00	UN	11,13	222,60
54	30624	BR0403865 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO HASTE REGULAR REF. 8 BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: AÇO COMUM, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, REFERÊNCIA: REF. 8	20,00	UN	11,13	222,60
55	36607	BROCA PARA REMOÇÃO DE AMALGAMA CILINDRICA Nº 1557	5,00	UN	16,20	81,00
56	30625	BR0428069 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO MATERIAL CARBONETO DE TUNGSTÊNIO BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: PEÇA RETA, MATERIAL: CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, FORMATO: CÔNICA, FORMATO ADICIONAL: TOPO ARREDONDADO.	6,00	UN	94,45	566,70
57	10932	BROCA TUNGSTENIO 1572	5,00	UN	94,45	472,25
58	680	BROCA ZECRYA 28 MM	16,00	UN	43,30	692,80
59	30635	BR0243242 - CABO BISTURI MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO: Nº 4 CABO BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 4, APLICAÇÃO: CIRURGIA.	30,00	UN	20,36	610,80
60	30636	BR0413300 - CABO ESPELHO BUCAL MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL FORM. OITAVADO	50,00	UN	9,76	488,00
61	31798	BR0407819 - CADEIRA ODONTOLÓGICA MATERIAL: ESTRUTURA AÇO CADEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:ESTRUTURA AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA, MATERIAL ESTOFAMENTO:POLIURETANO INJETADO, ALTA DENSIDADE, MATERIAL REVESTIMENTO:PVC LAMINADO SEM COSTURA, ENCOSTO:BI- ARTICULADO, FUNCIONAMENTO:ELETROME CÂNICO, MOTORREDUTOR, ISENT0.	2,00	UN	29.600,00	59.200,00
62	30638	BR0426532 - CALCADOR/CONDENSADOR HOLLEMBACK Nº 03 CALCADOR / CONDENSADOR, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: HOLLEMBACK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	5,00	UN	19,45	97,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		PONTAS DUPLAS, REFERÊNCIA: N° 03, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL				
63	31784	BR0426530 - CALCADOR/CONDENSADOR AÇO INOXIDÁVEL HOLLEMBACK N° 06 CALCADOR / CONDENSADOR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:HOLLEMBACK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTAS DUPLAS, REFERÊNCIA:N° 06, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL.	12,00	UN	30,60	367,20
64	30639	BR0447176 - CÂMARA ESCURA REVELAÇÃO RAIOS X CÂMARA ESCURA REVELAÇÃO RAIOS X, MATERIAL: PLÁSTICO, USO: PORTÁTIL, COMPONENTE: ABERTURA C/ ANGULAGEM, COMPONENTE 1: BASE REMOVÍVEL, ACESSÓRIOS: C/ LUVAS REMOVÍVEIS E VISOR FOTOPROTETOR, ACESSÓRIOS 1: ATÉ 5 RECIPIENTES, ADICIONAL: C/ LUZ LED.	5,00	UN	429,96	2.149,80
65	30640	BR0407024 - CANETA ALTA ROTAÇÃO 400.000 RPM CANETA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL ROLAMENTO: ROLAMENTO AÇO INOXIDÁVEL, VELOCIDADE MÁXIMA: VELOCIDADE MÁXIMA MAIOR 400.000 RPM, REFRIGERAÇÃO: 3 OU MAIS FUIROS, TROCA DE BROCAS: BOTÃO DE PRESSÃO(PB), TIPO CONEXÃO: CONEXÃO 2 FUIROS, TIPO CABEÇA: CABEÇA PEQUENA.	6,00	UN	1.079,26	6.475,56
66	36608	CAPA DESCARTAVEL PARA SERINGA TRIPLICE	18,00	CX	49,76	895,68
67	30641	BR0406149 - CARBONO PARA ARTICULAR EM PAPEL FORMATO DE FITA CARBONO PARA ARTICULAR, MATERIAL: EM PAPEL, FORMATO: FORMATO DE FITA, COR: DUPLA FACE - 1 COR, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EM FOLHA.	50,00	UN	11,26	563,00
68	30642	BR0425821 - CARIOSTÁTICO FRASCO 10,00 ML CARIOSTÁTICO, COMPONENTE:ÁCIDO FLUORÍDRICO, NITRATO DE PRATA, COMPONENTE 2: HIDRÓXIDO DE AMÔNIA, ASPECTO - FRASCO 10,00 ML	30,00	UN	41,56	1.246,80
69	36609	CUBA ULTRASSONICA	2,00	UN	1.399,66	2.799,32
70	31497	CLAREADOR INTERNO	5,00	UN	109,93	549,65
71	31498	CLAREADOR WHITENESS	5,00	UN	207,96	1.039,80
72	30643	BR0406791 - CERA ODONTOLÓGICA TIPO: 7 CAIXA 18 LÂMINAS CERA ODONTOLÓGICA, TIPO:7, APRESENTAÇÃO: CAIXA 18 LÂMINAS, PESO: CERCA DE 220 G.	10,00	UN	32,26	322,60
73	36610	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO (PÓ/LIQUIDO)	10,00	UN	48,66	486,60
74	30644	BR0404572 - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO TIPO FORRAÇÃO FRASCO 13,00 ML CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO: FORRAÇÃO, ATIVAÇÃO: AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO.	20,00	UN	131,00	2.620,00
75	31828	BR0404581 - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO TIPO RESTAURAÇÃO CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO:RESTAURAÇÃO, ATIVAÇÃO:AUTOPOLIMERIZÁVEL, CARACTERÍSTICA	30,00	UN	91,80	2.754,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000263
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		ADICIONAL:EROSÃO MÁXIMA 0,17 MM, TEMPO DE PRESA:MÁXIMO 5 MIN, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO.				
76	27204	COLGADURA INDIVIDUAL	20,00	UN	7,43	148,60
77	31829	BR0404551 - CIMENTO ODONTOLÓGICO TIPO TEMPORÁRIO FRASCO 50 GRAMAS CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO:ÓXIDO DE ZINCO, ASPECTO FÍSICO:PÓ.	20,00	UN	30,06	601,20
78	30645	BR0269971 - COMPRESSA GAZE TECIDO 100% ALGODÃO 13 FIOS/CM2 - 500 UN COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: 13 FIOS/CM2, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO: 7,50 CM, DOBRAS: 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL - PACOTE 500,00 UN	30,00	PC	51,03	1.530,90
79	31807	BR0413211 - COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO CAPACIDADE: ATÉ 80 L COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, CAPACIDADE RESERVATÓRIO:VOLUME INTERNO ATÉ 80 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO ÓLEO, TANQUE PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA, VOLTAGEM:220 V, COMPONENTE ADICIONAL:VÁLVULA DE SEGURANÇA, MANÔMETRO, DRENO P/ ÁGUA.	4,00	UN	7.620,96	30.483,84
80	30601	BR0391582 - CONDICIONADOR DENTAL TIPO ÁCIDO FOSFÓRICO SERINGA 2,50 ML CONDICIONADOR DENTAL, TIPO: ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO: 37%, ASPECTO FÍSICO: GEL - SERINGA 2,50 ML.	40,00	UN	9,90	396,00
81	30646	BR0391585 - CONDICIONADOR DENTAL 11,5% GEL FRASCO 10,00 ML CONDICIONADOR DENTAL, TIPO: ÁCIDO POLIACRÍLICO, CONCENTRAÇÃO: 11,5%, ASPECTO FÍSICO: GEL - FRASCO 10,00 ML	8,00	UN	89,10	712,80
82	36611	CONE DE PAPEL ABSORVENTE (1º SERIE)	10,00	CX	40,03	400,30
83	31797	BR0372452 - CONJUNTO HIGIENE USO INFANTIL CONJUNTO HIGIENE, USO:INFANTIL, COMPOSIÇÃO:ESCOVA DENTAL, CREME DENTAL, FIO DENTAL, TIPO EMBALAGEM:CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	6.000,00	CJ	12,64	75.840,00
84	36612	CONTRA ANGULO 500	2,00	UN	907,63	1.815,26
85	33664	BR0246116 - CUNHA ODONTOLÓGICA MADEIRA ANATÔMICA RESTAURAÇÃO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	10,00	CX	45,73	457,30
86	6315	CURATIVO ALVEOLAR C/ PRÓPOLIS 10 GRAMAS	10,00	UN	65,73	657,30
87	30650	BR0427571 - CURETA PERIODONTAL AÇO INOXIDÁVEL TIPO GRACEY MODELO 5-6	5,00	UN	65,76	328,80
88	30651	BR0427572 - CURETA PERIODONTAL AÇO INOXIDÁVEL TIPO GRACEY MODELO 7-8	5,00	UN	69,10	345,50
89	30648	BR0253771 - CURETA PERIODONTAL AÇO	5,00	UN	65,76	328,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		INOXIDÁVEL TIPO GRACEY MODELO 11-12				
90	30649	BR0427573 - CURETA PERIODONTAL AÇO INOXIDÁVEL TIPO GRACEY MODELO 13-14	5,00	UN	65,76	328,80
91	30652	BR0420072 - CURETA PERIODONTAL AÇO INOXIDÁVEL TIPO MCCALL MODELO 11-12	5,00	UN	65,61	328,05
92	30653	BR0427812 - CURETA PERIODONTAL AÇO INOXIDÁVEL TIPO MCCALL MODELO 13-14	5,00	UN	68,94	344,70
93	31796	BR0286265 - DESCOLADOR CIRÚRGICO AÇO INOXIDÁVEL MOLT Nº 9	6,00	UN	94,82	568,92
94	31793	BR0419116 - DESSENSIBILIZANTE DENTINÁRIO ASPECTO FÍSICO: PASTA DESSENSIBILIZANTE DENTINÁRIO, ASPECTO FÍSICO:PASTA, COMPOSIÇÃO BÁSICA:NITRATO POTÁSSIO, FLUORETO SÓDIO, COMPOSIÇÃO ADICIONAL:FOSFATO DE CÁLCIO (HIDROXIAPATITA).	30,00	CX	41,20	1.236,00
95	27208	DESTILADOR DE ÁGUA	2,00	UN	1.646,75	3.293,50
96	31801	BR0442385 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 10 CM, ROLO C/ 100 METROS.	20,00	RL	62,68	1.253,60
97	36613	ENXAGUANTE BUCAL 2 LITROS	10,00	UN	82,89	828,90
98	16201	ESCAVADOR DENTINA Nº 5	10,00	UN	41,56	415,60
99	30656	BR0404892 - ESCOVA DE ROBSON PONTA CÔNICA USO CONTRA-ÂNGULO BRANCA	50,00	UN	5,27	263,50
100	30657	BR0407971 - ESCULPIDOR ODONTOLÓGICO HOLLEMBACK Nº 3S ESCULPIDOR - ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:HOLLEMBACK, TAMANHO:Nº 3S	20,00	UN	22,87	457,40
101	36614	ESPATULA DE INSERÇÃO DE FIO RETRATOR	10,00	UN	100,06	1.000,60
102	30658	BR0283194 - ESPÁTULA ODONTOLÓGICA AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO Nº 24 ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, COMUM, Nº 24, MANIPULAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, 17 CM.	10,00	UN	23,08	230,80
103	30659	BR0240954 - ESPÁTULA ODONTOLÓGICA AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO Nº 36 ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: COMUM, TAMANHO: Nº 36, TIPO USO: MANIPULAÇÃO.	10,00	UN	23,11	231,10
104	31778	BR0427856 - ESPÁTULA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL THOMPSON ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:THOMPSON, TAMANHO:Nº 01, TIPO USO:APLICAÇÃO DE COMPOSITOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO, 8 MM.	12,00	UN	79,07	948,84
105	30660	BR0437557 - ESPELHO BUCAL AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO Nº 3 ESPELHO BUCAL, MATERIAL: AÇO	50,00	UN	9,13	456,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO: PLANO, TAMANHO: Nº 3, USO: ENCAIXE UNIVERSAL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL.				
106	31785	BR0413310 - ESPELHO BUCAL MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL TIPO PLANO Nº 5 ESPELHO BUCAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO:PLANO, TAMANHO:Nº 5, USO:ENCAIXE UNIVERSAL, COMPRIMENTO CABO:CABO PADÃO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL.	50,00	UN	8,26	413,00
107	30661	BR0431230 - HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL ESPONJA 2 X 5 CM HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO: ESPONJA, PRINCÍPIO ATIVO: COLÁGENO MICROFIBRILAR, DIMENSÕES: CERCA DE 2 X 5 CM, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL. Caixa com 10 unidades.	90,00	CX	78,16	7.034,40
108	30662	BR0366987 - EUGENOL 20 ML EUGENOL [2-METOXI-4-(2-PROPEN-1-IL)FENOL], ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR À LEVEMENTE AMARELADO, FÓRMULA QUÍMICA: C10H12O2, PESO MOLECULAR: 164,20G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%.	10,00	UN	23,08	230,80
109	30663	BR0425849 - EVIDENCIADOR DENTAL PASTILHA EVIDENCIADOR DENTAL, APLICAÇÃO: P/ PLACA BACTERIANA, APRESENTAÇÃO: PASTILHA. Caixa com 60 unidades.	20,00	CX	20,75	415,00
110	30664	BR0425848 - EVIDENCIADOR DENTAL SOLUÇÃO FRASCO 10,00 ML EVIDENCIADOR DENTAL, APLICAÇÃO: P/ PLACA BACTERIANA, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO - FRASCO 10,00 ML	20,00	UN	19,45	389,00
111	31494	EXTIRPA NERVOS 21MM COM 10 UNIDADES	10,00	PC	48,03	480,30
112	28235	FILME PLÁSTICO PVC P/ ALIMENTOS BOBINA 28 CM X 30 METROS	50,00	RL	25,27	1.263,50
113	36615	FILME RADIOGRAFICO Filme radiografico adulto com 150 películas.	3,00	UN	281,63	844,89
114	36615	FILME RADIOGRAFICO Filme radiografico infantil com 100 películas.	2,00	UN	344,38	688,76
115	30669	BR0246635 - FIO DENTAL C/ 100 METROS FIO DENTAL, MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, COMPRIMENTO: 100 M, TIPO: REGULAR, SABOR: NEUTRO.	40,00	UN	4,53	181,20
116	36616	FIO RETRATOR	20,00	UN	99,96	1.999,20
117	30668	BR0281558 - FIO DE SUTURA SEDA FIO:4-0 CAIXA 24 UNIDADES FIO DE SUTURA, MATERIAL: SEDA, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETO TRANÇADO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 1,30 CM ESTERILIDADE:ESTÉRIL.	30,00	CX	64,96	1.948,80
118	30671	BR0405632 - FIXADOR RADIOLÓGICO SOLUÇÃO FRASCO 475,00 ML FIXADOR RADIOLÓGICO,	20,00	UN	30,76	615,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000266
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO MANUAL, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA - FRASCO 475,00 ML				
119	30672	BR0428101 - FLUORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 1,23% FRASCO 200 ML FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 1,23%, FORMA FARMACÊUTICA: GEL TIXOTRÓPICO.	30,00	UN	13,58	407,40
120	16198	FLUORETO DE SÓDIO SACHE 1 GRAMA	500,00	UN	3,06	1.530,00
121	36617	FOICE RASPADOR PONTA MORSE 0-00 Aço inoxidável com lâmina curta ou reta.	20,00	UN	82,93	1.658,60
122	30655	BR0426699 - ESCAVADOR USO ODONTOLÓGICO AÇO INOXIDÁVEL INFANTIL Nº 05 ESCAVADOR USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ DENTINA, MODELO: Nº 05, TAMANHO: INFANTIL, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL.	20,00	UN	120,46	2.409,20
123	30674	BR0413522 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO AÇO INOXIDÁVEL ADULTO NÚMERO: 151 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 151, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES	8,00	UN	120,46	963,68
124	30673	BR0432452 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO AÇO INOXIDÁVEL ADULTO NÚMERO: 16 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 16, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES INFERIORES.	8,00	UN	120,46	963,68
125	30433	FORMOCRESOL FRASCO 10,00 ML FORMOCRESOL, COMPOSIÇÃO: FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, CONCENTRAÇÃO: 19% + 35% APROXIMADAMENTE, VEÍCULO: EM SOLUÇÃO GLICERINADA.	10,00	UN	19,45	194,50
126	31791	BR0396196 - DESINFETANTE COMPOSIÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO: À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO + TENSIOATIVOS, TEOR ATIVO: SOLUÇÃO CONCENTRADA, TEOR ATIVO EM TORNO DE 50%, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM AROMA, EMBALAGEM: GALÃO 5 LITROS.	10,00	GL	89,60	896,00
127	30676	BR0428417 - GESSO - USO ODONTOLÓGICO PEDRA ESPECIAL IV 1,00 KG GESSO - USO ODONTOLÓGICO, TIPO: PEDRA ESPECIAL TIPO IV - EMBALAGEM 1,00 KG	20,00	UN	25,20	504,00
128	10942	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PÓ P. A.	20,00	UN	10,76	215,20
129	30677	BR0404563 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO TIPO: PASTA - SERINGA 2,50 G	16,00	UN	48,36	773,76
130	650	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PASTA BASE 13 GR + CATALISADORA 11 GR) HIDRO C	10,00	CX	67,23	672,30
131	16193	IRM KIT PÓ E LIQUIDO	10,00	UN	128,60	1.286,00
132	36618	KIT MATRIZ DE AÇO UNIMATRIX	12,00	UN	392,96	4.715,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000267
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

133	30679	BR0239064 - LÂMINA BISTURI AÇO INOXIDÁVEL Nº 11 DESCARTÁVEL ESTÉRIL CAIXA COM 100 UNIDADES.	30,00	CX	52,13	1.563,90
134	30680	BR0239065 - LÂMINA BISTURI AÇO INOXIDÁVEL Nº 15 DESCARTÁVEL ESTÉRIL CAIXA 100,00 UN.	30,00	CX	52,13	1.563,90
135	30681	BR0209754 - LAMPARINA USO ODONTOLÓGICO AÇO INOXIDÁVEL A ÁLCOOL LAMPARINA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, TAMANHO: GRANDE.	5,00	UN	59,20	296,00
136	31775	BR0418555 - LIMA USO ODONTOLÓGICO AÇO INOXIDÁVEL MODELO:HEDSTROEM LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:HEDSTROEM, COMPRIMENTO:21 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO:Nº 40, COMPONENTES:C/ CURSOR.	20,00	CX	86,70	1.734,00
137	30683	BR0419472 - LIMA AÇO INOXIDÁVEL TIPO KERR 1ª SÉRIE/15 A40 LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: 1ª SÉRIE/15 A40, COMPONENTES: C/CURSOR, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO.	10,00	CX	86,30	863,00
138	30684	BR0419490 - LIMA AÇO INOXIDÁVEL TIPO KERR 2ª SÉRIE/45 A80 LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: 2ª SÉRIE/45 A80, COMPONENTES: C/CURSOR, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO.	10,00	CX	86,30	863,00
139	30682	BR0286431 - LIMA PARA OSSO AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO Nº 10 LIMA, TIPO: PARA OSSO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO SELDIM, TAMANHO: Nº 10	10,00	UN	81,93	819,30
140	36619	SOLUÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% EMBALAGEM DE 1 LT	16,00	UN	14,03	224,48
141	31779	BR0437158 - HIPOCLORITO DE SÓDIO SOLUÇÃO AQUOSA EMBALAGEM 1 LITRO HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO:TEOR 0,5% DE CLORO ATIVO.	16,00	UN	12,87	205,92
142	6344	LIXA DE DESGASTE PROXIMAL 4 X 170 COM 150 UNIDADES	10,00	CX	39,38	393,80
143	30685	BR0246952 - LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO SPRAY FRASCO 200 ML LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO: SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO: CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CFC.	20,00	UN	51,28	1.025,60
144	30686	BR0312217 - LUVA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO M - CAIXA 100 UN LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	100,00	CX	33,63	3.363,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

		LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: ANTIDERRAPANTE.				
145	30687	BR0269894 - LUVA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO P - CAIXA 100 UN LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA - CAIXA COM 100 UN	100,00	CX	33,63	3.363,00
146	27203	LUVA PARA CÂMARA ODONTOLÓGICA	5,00	UN	46,76	233,80
147	30688	BR0250311 - MÁSCARA ANTIALÉRGICO DESCARTÁVEL CAIXA C/ 50 UN MÁSCARA, TIPO: ANTIALÉRGICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL/ÚNICO, TIPO FIXAÇÃO: ELÁSTICO, APLICAÇÃO: EM CIRURGIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAMATURA 30 G/M², TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, FORMATO: RETANGULAR.	70,00	CX	13,90	973,00
148	28441	MICROMOTOR 500 ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM SISTEMA UNIVERSAL INTRAMATIC	5,00	UN	768,46	3.842,30
149	27185	MOCHO ODONTOLÓGICO	5,00	UN	834,50	4.172,50
150	28436	MOLDEIRA DE CERA PARA FLÚOR CX COM NO MINIMO 24 UNIDADES	20,00	CX	129,30	2.586,00
151	33778	BR0427715 - MOLDEIRA ODONTOLÓGICA MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SUPERIOR MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:P/ MOLDAGEM, MODELO:DESDENTADOS TOTAL, TAMANHO:Nº 4, APLICAÇÃO:SUPERIOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PERFURADA.	20,00	UN	51,86	1.037,20
152	33779	BR0427716 - MOLDEIRA ODONTOLÓGICA MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL INFERIOR MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:P/ MOLDAGEM, MODELO:DESDENTADOS TOTAL, TAMANHO:Nº 4, APLICAÇÃO:INFERIOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PERFURADA	20,00	UN	51,86	1.037,20
153	30689	BR0265319 - NEGATOSCÓPIO 60 X 40 CM - 110/220V NEGATOSCÓPIO, MATERIAL ESTRUTURA: FERRO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA EM EPÓXI, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V.	5,00	UN	838,30	4.191,50
154	30690	BR0373527 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL POLIPROPILENO ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO: POLIPROPILENO, MATERIALLENTE: POLICARBONATO, TIPOLENTE: ANTIEMBAÇANTE.	20,00	UN	13,46	269,20
155	30691	BR0279493 - ÓXIDO DE ZINCO ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D ÓXIDO DE ZINCO, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, DOSAGEM:150MG + 5.000UI + 900UI /G,	8,00	UN	12,68	101,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

		APRESENTAÇÃO: POMADA - BISNAGA 45,00 G.				
156	36620	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML	12,00	UN	15,13	181,56
157	36621	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA (IONOMERO DE VIDRO) LIQUIDO	10,00	UN	49,59	495,90
158	30692	BR0417702 - PASTA PROFILÁTICA PEDRA POMES BISNAGA 90,00 G PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO: LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FLUOR - BISNAGA 90,00 G	20,00	UN	11,00	220,00
159	28429	PEDRA PARA AFIAR GOIVA	4,00	UN	58,11	232,44
160	27216	PEDRA POMES (EXTRA-FINA USO ODONTOLÓGICO) EMBALAGEM 100 GRAMAS	10,00	UN	10,01	100,10
161	28443	PEÇA RETA 500	2,00	UN	596,96	1.193,92
162	30693	BR0413333 - PINÇA ODONTOLÓGICA AÇO INOXIDÁVEL APLICAÇÃO ALGODÃO PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: CERCA DE 13 CM, REFERÊNCIA: 317, INDICAÇÃO: CLÍNICA, APLICAÇÃO: P/ ALGODÃO, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL.	20,00	UN	23,43	468,60
163	27166	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 1º SERIE C/ 120 UNIDADES.	10,00	UN	45,40	454,00
164	30695	BR0243287 - PORTA-AGULHA AÇO INOXIDÁVEL TIPO MAYO HEGAR PORTA-AGULHA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MAYO HEGAR, COMPRIMENTO: 15 CM.	12,00	UN	54,06	648,72
165	30696	BR0417243 - PORTA AMÁLGAMA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: AUTOCLAVÁVEL	10,00	UN	59,96	599,60
166	30697	BR0426502 - PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO TIPO TOFFLEMIRE PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: TOFFLEMIRE, TAMANHO: ADULTO.	20,00	UN	42,83	856,60
167	27200	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL (KIT 5 PEÇAS)	2,00	UN	104,10	208,20
168	27217	PONTA DE IRRIGAÇÃO EMBALAGEM C/ 5 UNIDADES	10,00	UN	49,58	495,80
169	30698	BR0411437 - POTE ODONTOLÓGICO VIDRO TIPO DAPPEN POTE ODONTOLÓGICO, MATERIAL: VIDRO, FORMATO: CILÍNDRICO, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 CAVIDADES, TIPO: DAPPEN, TAMANHO: 4 X 4 CM.	10,00	UN	6,32	63,20
170	33773	BR0390459 - RESINA ACRÍLICA TIPO: AUTOPOLIMERIZÁVEL ASPECTO FÍSICO: PÓ RESINA ACRÍLICA USO ODONTOLÓGICO, TIPO: AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, COR: COM COR	4,00	UN	152,30	609,20
171	33774	BR0390456 - RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO RESINA ACRÍLICA USO ODONTOLÓGICO, TIPO: AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO	4,00	UN	110,16	440,64
172	27215	RESINA FLOW (SERINGA 2G)	10,00	UN	40,25	402,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000270
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

173	30699	BR0390513 - RESINA COMPOSTA TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL SERINGA 4,00 G RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA, ASPECTO - SERINGA 4,00 G	120,00	UN	82,97	9.956,40
174	30700	BR0405619 - REVELADOR RADIOLÓGICO SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA 1 LITRO REVELADOR RADIOLÓGICO, TIPO: SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO.	30,00	UN	29,23	876,90
175	30701	BR0411905 - SACA BROCA PEÇAS - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: SACA BROCA, APLICAÇÃO: CANETA ALTA ROTAÇÃO CABEÇA PADRÃO.	5,00	UN	51,83	259,15
176	27218	SELADORA 35 CM BIVOLT	3,00	UN	1.301,00	3.903,00
177	31777	BR0390762 - SELANTE TIPO: PARA FÓSSULAS E FISSURAS SELANTE, TIPO:PARA FÓSSULAS E FISSURAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:FOTOPOLIMERIZÁVEL.	30,00	UN	63,63	1.908,90
178	30702	BR0413354 - SERINGA AÇO INOXIDÁVEL 1,80 ML TIPO CARPULE SERINGA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE: 1,80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETROCARGA, TIPO: CARPULE, APLICAÇÃO: REFLUXO TRADICIONAL.	10,00	UN	71,36	713,60
179	27179	SERINGA P/ IRRIGAÇÃO DE CANAL ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL 5ML	20,00	UN	9,43	188,60
180	16202	SINDESMOTOMO	10,00	UN	28,19	281,90
181	31794	BR0422554 - HEMOSTÁTICO TÓPICO PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALUMÍNIO HEMOSTÁTICO TÓPICO, PRINCÍPIO ATIVO:CLORETO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, FRASCO 10 ML.	20,00	UN	30,53	610,60
182	30703	BR0413328 - SONDA ODONTOLÓGICA AÇO INOXIDÁVEL MODELO Nº 05 SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: EXPLORADORA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INFANTIL, MODELO: Nº 05, TIPO CABO: CABO MACIÇO.	10,00	UN	18,59	185,90
183	30704	BR0413328 - SONDA ODONTOLÓGICA AÇO INOXIDÁVEL PERIODONTAL Nº 23 SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: PERIODONTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MILIMETRADA, MODELO: Nº 23.	10,00	UN	18,49	184,90
184	30705	BR0406292 - SUGADOR PVC PACOTE C/ 40 UNIDADES SUGADOR, MATERIAL: PVC, TIPO: SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ ARAME, APRESENTAÇÃO: PACOTE C/ 40 UNIDADES, TIPO USO: ESTÉRIL.	300,00	PC	15,02	4.506,00
185	692	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	30,00	UN	5,41	162,30
186	30706	BR0333140 - TESOURA AÇO INOXIDÁVEL 17 CM PONTA RETA ROMBA TIPO MAYO TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 17	30,00	UN	68,10	2.043,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		CM, TIPO PONTA: RETA ROMBA, TIPO: MAYO.				
187	30707	BR0417284 - GÁS REFRIGERANTE APLICAÇÃO: TESTE DE VITALIDADE PULPAR GÁS REFRIGERANTE, APLICAÇÃO:TESTE DE VITALIDADE PULPAR, APRESENTAÇÃO:CILINDRO DESCARTÁVEL, ELEMENTO BÁSICO:PROPANO/BUTA - FRASCO 200,00 ML	10,00	UN	54,46	544,60
188	31780	BR0406283 - TIRA ABRASIVA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO CENTRO:CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO:CERCA DE 150 MM, LARGURA:4 MM, APRESENTAÇÃO:ENVELOPE C/ 12 UNIDADES, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	30,00	CX	19,76	592,80
189	31783	BR0406147 - MATRIZ ODONTOLÓGICA MATERIAL: POLIÉSTER TIPO:PRÉ-CORTADA MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL:POLIÉSTER, TIPO:PRÉ-CORTADA, FORMATO:FITA, APRESENTAÇÃO:ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10CM, LARGURA:10 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL.	30,00	CX	7,72	231,60
190	16199	TIRAS DE BORRACHA PARA SEPARAR DENTES C/ 50 UN COMPOSIÇÃO NEUTRA	5,00	UN	13,20	66,00
191	30708	BR0428615 - TOUCA HOSPITALAR COM ELÁSTICO TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR: COM COR, GRAMATURA: CERCA DE 20 G/M2, TAMANHO: ÚNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX.	100,00	UN	21,13	2.113,00
192	34573	TRICRESOL FORMALINA 10 ML	10,00	UN	13,23	132,30
193	30709	BR0428166 - VERNIZ DENTÁRIO COMP. C/ FLUORETO DE SÓDIO FRASCO 15,00 ML	15,00	UN	66,43	996,45
194	36622	VASELINA SÓLIDA ODONTOLÓGICA	8,00	UN	13,01	104,08
195	28423	VIBRADOR DE GESSO	2,00	UN	366,13	732,26
TOTAL						582.753,97

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

local e data

(Identificação, CPF/RG e assinatura do responsável legal ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 3 - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº ___/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

- 1.1. Formação de registro de preços para aquisição de insumos e equipamentos odontológicos, para atender a demanda e necessidades da Equipe de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 36/2024;
 - 1.2.2. O termo de referência do edital;
 - 1.2.3. A proposta do fornecedor;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de R\$ _____ (_____).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF nº, endereço, representante)



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos/materiais do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de **10 (dez) dias** contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

7.3. O local de entrega será na Unidade Básica de Saúde (Centro), situada na AV. Dr. Carmosino Vieira Branco, 14, Bairro Centro - Rio Bonito do Iguaçu/PR ou em locais pré-determinados nas ordens de compra emitidas pela prefeitura municipal.

7.4. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min à 16h00min.

7.5. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

7.6. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância.

X - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XI - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIII - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Prazo de Validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10.6. O(s) produto(s) deverão ser entregues com validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega dos mesmos.

I - O produto entregue fora do prazo mínimo de 8 (oito) meses será devolvido, devendo o contratado proceder a substituição no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. A responsabilidade pela troca é exclusiva do fornecedor, inclusive com todos os custos que advir desta;

II - A entrega de produto(s) cujo prazo de validade vencida, embalagens violadas ou reutilizadas se caracterizará como crime de fraude à licitação.

10.6.1. A ocorrência de infrações desta natureza serão noticiadas ao Ministério Público do Estado do Paraná, Autoridade Policial Estadual ou Autoridades Federais se ao tempo do desembolso os valores tiverem origem de convênios celebrados com entes federais.

Liquidação

10.7. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.8. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

10.10. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.11. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

10.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

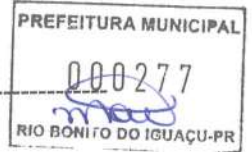
11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **MILTON TAKEMY SAITO LEGUIZAMON**.

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Saúde, o(a) Sr(a). **ELISABETE SILVESTRE DE OLIVEIRA**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

13. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria Municipal de Saúde

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2024	10.303.0009.2052	4590	000	3.3.90.30.00.00
2024	10.303.0009.2052	4600	303	3.3.90.30.00.00
2024	10.303.0009.2052	4610	374	3.3.90.30.00.00
2024	10.303.0009.2052	4620	494	3.3.90.30.00.00
2024	10.303.0009.2052	4630	1494	3.3.90.30.00.00

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sítio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000284
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FORNECEDOR REGISTRADO



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 4 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ___/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 91/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 36/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto deste contrato, a aquisição de insumos e equipamentos odontológicos, para atender a demanda e necessidades da Equipe de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - o edital do Pregão Eletrônico nº 36/2024;
- II - o termo de referência do edital;
- III - contrato nº ___/2024;
- IV - a proposta do CONTRATADO;
- V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento parcelado sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho, portanto, podendo ser prorrogado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO (art. 92, V)

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até R\$ _____ (_____), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

.....
.....

CLÁUSULA QUARTA DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

§ 1º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 2º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referência (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

§ 3º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2024	10.303.0009.2052	4590	000	3.3.90.30.00.00
2024	10.303.0009.2052	4600	303	3.3.90.30.00.00
2024	10.303.0009.2052	4610	374	3.3.90.30.00.00
2024	10.303.0009.2052	4620	494	3.3.90.30.00.00
2024	10.303.0009.2052	4630	1494	3.3.90.30.00.00



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**CLÁUSULA SEXTA
DA SUBCONTRATAÇÃO**

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)**

O objeto contratado será fornecido após emissão de ordem de empenho emitido pela Secretaria e Compras do município.

**CLÁUSULA OITAVA
MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)**

Prazo, local e condições de execução:

O(s) produto(s), objeto desta licitação, deverão ser entregue(s) rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO II - Termo de Referência.

§ 1º Os produtos deverão ser entregues no prazo de **10 (dez) dias** contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

§ 2º O local de entrega será na Unidade Básica de Saúde (Centro), situada na AV. Dr. Carmosino Vieira Branco, 14, Bairro Centro - Rio Bonito do Iguaçu/PR ou em locais pré-determinados nas ordens de compra emitidas pela prefeitura municipal.

§ 3º A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min à 16h00min.

§ 4º A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min à 16h00min.

§ 5º A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

§ 6º Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

**CLÁUSULA NONA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)**



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

- I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;
- II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;
- III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

- I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;
- II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
- V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;
- VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;
- VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;
- VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;
- IX - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

X - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XI - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIII - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 2º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Prazo de Validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 5º O(s) produto(s) deverão ser entregues com validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega dos mesmos.

I - O produto entregue fora do prazo mínimo de 8 (oito) meses será devolvido, devendo o contratado proceder a substituição no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. A responsabilidade pela troca é exclusiva do fornecedor, inclusive com todos os custos que advir desta;

II - A entrega de produto(s) cujo prazo de validade vencida, embalagens violadas ou reutilizadas se caracterizará como crime de fraude à licitação.

§ 6º A ocorrência de infrações desta natureza serão noticiadas ao Ministério Público do Estado do Paraná, Autoridade Policial Estadual ou Autoridades Federais se ao tempo do desembolso os valores tiverem origem de convênios celebrados com entes federais.

Liquidação

§ 7º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 8º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

§ 9º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

§ 10º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos pertinentes.

§ 11º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

§ 12º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **MILTON TAKEMY SAITO LEGUIZAMON.**

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Saúde, o(a) Sr(a). **ELISABETE SILVESTRE DE OLIVEIRA**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do *caput*, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do *caput*, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

d) para infração descrita nos demais inciso do *caput*, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11. Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
- d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;
- e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA FORO (art. 92, § 1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Prefeito Municipal

CONTRATADA



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguazu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 36/2024
Processo Administrativo nº 91/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal subscrito:

- 1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação do Pregão Eletrônico nº 36/2024;
- 2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;
- 3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 6) Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguazu-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguazu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a), inscrito no CPF nº e-mail [informar e-mail para envio do contrato.....], telefone [informar telefone para contato.....] ocupante do cargo de nesta empresa. **(Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);**
- 9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail, produzindo para todos os fins, total validade jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(papel timbrado do licitante)

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 36/2024
Processo Administrativo nº 91/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de () **MICROEMPRESA**, () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou () **COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa).

() **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do **Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte).

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**ANEXO 7 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE
PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO
(papel timbrado do licitante)**

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 36/2024
Processo Administrativo nº 91/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)